



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

Telefone



77 3489-1041

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR

 Diário Oficial do
MUNICÍPIO


RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 045/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- AT ADE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047-2023 - JOÃO HILDS PORTO PEREIRA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045-2023 - XFARMA EIRELI
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046-2023 - MB VARIEDADES LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048-2023 - ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



PORTARIA Nº 045/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidora estatutária por desligamento do quadro funcional em circunstância de aposentadoria por idade, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cocos, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no art. 37, II e XVI da Constituição Federal da República, etc., e,

CONSIDERANDO-SE que, a Administração Pública é regida pelos princípios da **legalidade**, moralidade, impessoalidade, **publicidade** e eficiência, conforme estatuído no art. 37, *caput*, Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO-SE, que, os servidores públicos e efetivos, lotados no Município de Cocos, são contribuintes da Previdência Social;

CONSIDERANDO-SE o princípio da segurança jurídica que deve nortear a concessão de direitos e vantagens aos servidores públicos;

CONSIDERANDO-SE, ainda, que a Previdência Social concedeu aposentadoria por idade para servidora efetiva deste Município, constante abaixo nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora abaixo relacionada, devidamente identificada, inclusive com o número do benefício concedido:

Nome	Cargo	Matr.	Tipo de aposentadoria	Nº Benefício
Maria de Fátima Lopes	Aux. de Serviços Diversos	2021	Por Idade	215.844.850-9

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocos, Bahia, em 24 de outubro de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047-2023**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 035-2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 320-2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 09 dias do mês de outubro de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 9.079, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045-2018; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto Federal n.º 4.488/2018 a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 035-2023, homologado pelo Prefeito Municipal em 05 de outubro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.206.435/0001-36, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 330, centro, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, neste ato representada pelo Sr. João Hilds Porto Pereira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 3354319 SSP/BA e CPF n.º 434.620.657-34, doravante denominada CONTRATADA, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e insumos hospitalares, odontológicos e equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Cocos-Ba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V UNIT.	TOTAL
11	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA LISA.	ESTILO	PCT	1.500	R\$ 5,02	R\$ 7.530,00
12	ABSORVENTE GERIATRICO UNISAX TAMANHO ÚNICO C/20 UND	ALFA SOFT	PCT	300	R\$ 9,32	R\$ 2.796,00
13	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 23GX3 1/2"	PROCARE	UND	500	R\$ 2,87	R\$ 1.435,00
14	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 25GX3 1/2".	PROCARE	UND	800	R\$ 2,87	R\$ 2.296,00
15	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 26GX3 1/2".	PROCARE	UND	500	R\$ 2,87	R\$ 1.435,00
16	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 27GX3 1/2".	PROCARE	UND	400	R\$ 2,87	R\$ 1.148,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

17	AGULHA PERDURAL 17G x 3,5 CX C/25 UNDS	PROCARE	CX	30	R\$ 71,71	R\$ 2.151,30
18	AGULHA, HIP, 13 X 4.5 , DESC CAIXA COM 100 UND	INJEX	UND	36.000	R\$ 0,05	R\$ 1.800,00
19	AGULHA, HIP, 20 X 5.5 , DESC,CAIXA COM 100 UND	INJEX	UND	15.000	R\$ 0,05	R\$ 750,00
20	AGULHA, HIP, 25 X 0,7 DESC,CAIXA COM 100 UND	INJEX	UND	25.000	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
21	AGULHA, HIP, 25 X 0,8 DESC,CAIXA COM 100 UND	INJEX	UND	25.000	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
22	AGULHA, HIP, 30 X 0,7 DESC,CAIXA COM 100 UND	INJEX	UND	30.000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
23	AGULHA, HIP, 30 X 0,8 DESC,CAIXA COM 100 UND	INJEX	UND	30.000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
24	AGULHA, HIP, 40 X 12 DESC,CAIXA COM 100 UND	INJEX	UND	20.000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
25	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G.	NATY	PCT	800	R\$ 12,91	R\$ 10.328,00
26	ALGODAO, ORTOPEDICO 10CM X 1,00M	ORTOM	PCT	400	R\$ 5,23	R\$ 2.092,00
27	ALGODAO, ORTOPEDICO 12CM X 1,00M	ORTOM	PCT	400	R\$ 6,41	R\$ 2.564,00
28	ALGODAO, ORTOPEDICO 15CM X 1,00M	ORTOM	PCT	500	R\$ 7,89	R\$ 3.945,00
29	ALGODAO, ORTOPEDICO 20CM X 1,00M	ORTOM	PCT	500	R\$ 10,46	R\$ 5.230,00
30	ALMOTOLIA FRASCO PLASTICO NA COR BRANCA TRANSPARENTE 250 ML.	J. PROLAB	UND	150	R\$ 2,58	R\$ 387,00
31	ALMOTOLIA, FRASCO PLASTICO NA COR BRANCA TRANSPARENTE 500 ML.	J. PROLAB	UND	150	R\$ 3,23	R\$ 484,50
32	ALMOTOLIA, FRASCO PLASTICO NA COR MARROM 250 ML.	J. PROLAB	UND	150	R\$ 2,58	R\$ 387,00
33	ALMOTOLIA, FRASCO PLASTICO NA COR MARROM 500 ML.	J. PROLAB	UND	150	R\$ 3,23	R\$ 484,50
34	APARELHO DE PRESÃO ADULTO.	SOLIDOR	UND	200	R\$ 49,31	R\$ 9.862,00
35	ATADURA DE CREPOM 10 CM, 13 F, PCT C/12 UND.	TEXCARE	PCT	2.000	R\$ 2,97	R\$ 5.940,00
36	ATADURA DE CREPOM 12 CM, 13 F, PCT C/12 UND.	TEXCARE	PCT	1.000	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
37	ATADURA DE CREPOM 15 CM, 13 F, PCT C/12 UND.	TEXCARE	PCT	3.000	R\$ 3,58	R\$ 10.740,00
38	ATADURA DE CREPOM 20 CM, 13 F, PCT C/12 UND.	TEXCARE	PCT	2.500	R\$ 5,42	R\$ 13.550,00
39	ATADURA, GESSADA, 10 CM X 3,0 M COM 20 UND.	ORTOM	CX	100	R\$ 49,12	R\$ 4.912,00
40	ATADURA, GESSADA, 12 CM X 3,0 M, COM 20 UND.	ORTOM	CX	100	R\$ 58,08	R\$ 5.808,00
41	ATADURA, GESSADA, 15 CM X 3,0 M, COM 20 UND.	ORTOM	CX	150	R\$ 73,14	R\$ 10.971,00
42	ATADURA, GESSADA, 20 CM X 4,0 M, COM 20 UND.	ORTOM	CX	150	R\$ 99,67	R\$ 14.950,50
43	AVETAL MANGA LONGA C/ TIRAS E ELÁSTICO BRANCO PCT C/10 UNID	MEGA MEDICAL	PCT	1.500	R\$ 9,68	R\$ 14.520,00
44	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO 2000 ML.	MEDIX	UND	2.200	R\$ 3,07	R\$ 6.754,00
45	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA ABERTO (TIPO SACO) C/CORDÃO 2000ML PCT C/100	LETOMED	PCT	60	R\$ 25,81	R\$ 1.548,60
46	BOLSA COLETORA DE URINA INFANTIL UISEX PACOTE COM 10 UNIDADES	LETOMED	PCT	300	R\$ 2,26	R\$ 678,00
47	BOLSA DE COLOSTOMIA DREN.OPACA 10/70MM	VITALGOLD	UND	400	R\$ 7,17	R\$ 2.868,00
48	BOLSA DE COLOSTOMIA PT COM 10 UNDS	LETOMED	PCT	200	R\$ 3,55	R\$ 710,00
49	CAIXA PERFUROCORTANTES 07 LT.	INJEX	UND	600	R\$ 3,22	R\$ 1.932,00
50	CAIXA TERMICA PARA VACINA 15L	TERMON	UND	40	R\$ 143,42	R\$ 5.736,80
51	CAIXA, PERFUROCORTANTES 13 LT.	DESCAR BOX	UND	1.300	R\$ 5,92	R\$ 7.696,00
52	CAIXA, PERFUROCORTANTES 20 LT.	INJEX	UND	1.300	R\$ 5,45	R\$ 7.085,00
53	CATETER TIPO OCLUS AD/INF	MEDSONDA	UND	5.500	R\$ 1,10	R\$ 6.050,00
54	CATETER VENOSO CENTRAL INTRA INFANTIL	BIOCAT	UND	6	R\$ 59,15	R\$ 354,90
55	CATETER VENOSO CENTRAL INTRA ADULTO	BIOCAT	UND	6	R\$ 59,15	R\$ 354,90
56	CATETER, JELCO N. 14.	INJEX	UND	1.500	R\$ 0,48	R\$ 720,00
57	CATETER, JELCO, N. 16.	INJEX	UND	2.400	R\$ 0,48	R\$ 1.152,00
58	CATETER, JELCO, N. 18.	INJEX	UND	2.400	R\$ 0,48	R\$ 1.152,00
59	CATETER, JELCO, N. 20.	INJEX	UND	8.000	R\$ 0,48	R\$ 3.840,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

60	CATETER, JELCO, N. 22.	INJEX	UND	12.000	R\$ 0,48	R\$ 5.760,00
61	CATETER, JELCO, N. 24.	INJEX	UND	10.000	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
62	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	VITAL GOLD	UND	1000	R\$ 0,80	R\$ 600,00
63	COLETOR DE EXAME UNVERSAL TIPO COPO 80 ML	J. PROLAB	UND	10000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
64	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, 11 FIOS, 7,5X7,5, PACOTE COM 10 UND	ANDREONE	PCT	3.000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
65	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 9 FIOS, 7,5X7,5 COM 500 UND 260 GR	MDA	PCT	10000	R\$ 7,17	R\$ 71.700,00
66	COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATORIO 45 X 50 CM COM CADARCO, PCT COM 50 UNIDADES.	TEXCARE	PCT	600	R\$ 43,02	R\$ 25.812,00
67	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 5 COM EXTENSOR	MEDSONDA	UND	2000	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00
68	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 6 PCT COM 4	URIPEN	PCT	120	R\$ 5,01	R\$ 601,20
69	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 1	WALTEX	PCT	30	R\$ 12,19	R\$ 365,70
70	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 2	WALTEX	PCT	30	R\$ 15,47	R\$ 464,10
71	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 3	WALTEX	PCT	30	R\$ 19,36	R\$ 580,80
72	ELETRODO CARDIACO DESC PCTE COM 50 UNID AD/INF	VITALCOR	PCT	100	R\$ 11,84	R\$ 1.184,00
73	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	INJEX	UND	22.000	R\$ 0,63	R\$ 13.860,00
74	EQUIPO MICROGOTAS, COM INJETOR LATERAL.	MEDIX	UND	5.000	R\$ 1,29	R\$ 6.450,00
75	EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP (DUAS VIAS)	MEDIX	UND	10.000	R\$ 0,79	R\$ 7.900,00
76	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	MEDIX	UND	8.000	R\$ 1,38	R\$ 11.040,00
77	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	SOLIDOR	UND	600	R\$ 3,22	R\$ 1.932,00
78	ESCOVA CERVICAL PACOTE COM 100 UNID	MEDIX	PCT	200	R\$ 20,74	R\$ 4.148,00
79	ESCOVA, PARA DEGERMACAO PRE-OPERATORIA	VICPHARMA	UND	3500	R\$ 2,32	R\$ 8.120,00
80	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, 10CMX4,5M. CAIXA C/ 24 UNID	MISSNER	CX	300	R\$ 229,47	R\$ 68.841,00
81	ESPARADRAPO, MICROPORE, NA COR BRANCA, 10 CM X 4,5 M.	MISSNER	UND	600	R\$ 5,96	R\$ 3.576,00
82	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE COM 100 NUNID.	ESTILO	PCT	500	R\$ 8,60	R\$ 4.300,00
83	ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL TAMANHO G.	KOLPLAST	UND	4000	R\$ 1,31	R\$ 5.240,00
84	ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL TAMANHO M.	KOLPLAST	UND	7.000	R\$ 0,95	R\$ 6.650,00
85	ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL TAMANHO P.	KOLPLAST	UND	4.000	R\$ 0,93	R\$ 3.720,00
86	ESTETOSCÓPIO	SOLIDOR	UND	100	R\$ 10,91	R\$ 1.091,00
87	FIO ACIDO POLIGLICOLICO Nº 0-1 C/ AGULHA DE 4-0	PROCARE	CX	20	R\$ 179,99	R\$ 3.599,80
88	FIO ACIDO POLIGLICOLICO Nº 4-0 C/ AGULHA DE 2	PROCARE	CX	20	R\$ 179,99	R\$ 3.599,80
89	FIO CATEGUT CROMADO 0 COM 24 UND	TECHNOFIO	CX	60	R\$ 78,88	R\$ 4.732,80
90	FIO CATEGUT CROMADO 1-0 COM 24 UND	TECHNOFIO	CX	60	R\$ 78,88	R\$ 4.732,80
91	FIO CATEGUT CROMADO 2-0 COM 24 UND	TECHNOFIO	CX	60	R\$ 78,88	R\$ 4.732,80
92	FIO CATEGUT CROMADO 3-0 COM 24 UND	TECHNOFIO	CX	60	R\$ 78,88	R\$ 4.732,00
93	FIO CATEGUT CROMADO 4-0 COM 24 UND	TECHNOFIO	CX	50	R\$ 78,88	R\$ 3.944,00
94	FIO CATEGUT CROMADO 5-0 COM 24 UND	TECHNOFIO	CX	50	R\$ 78,88	R\$ 3.944,00
95	FIO CATEGUT SIMPLES 0 COM 24 UND	TECHNOFIO	CX	30	R\$ 78,88	R\$ 2.366,40
96	FIO CATEGUT SIMPLES 1-0 COM 24 UND	TECHNOFIO	CX	30	R\$ 78,88	R\$ 2.366,40
97	FIO CATEGUT SIMPLES 2-0 COM 24 UND	TECHNOFIO	CX	30	R\$ 78,88	R\$ 2.366,40
98	FIO CATEGUT SIMPLES 3-0 COM 24 UND	TECHNOFIO	CX	30	R\$ 78,88	R\$ 2.366,40
99	FIO CATEGUT SIMPLES 4-0 COM 24 UND	TECHNOFIO	CX	30	R\$ 78,88	R\$ 2.366,40
100	FIO CATEGUT SIMPLES 5-0, PARA GINECOLOGIA.	TECHNOFIO	CX	20	R\$ 78,88	R\$ 1.577,60
101	FIO DE ALGODÃO PRETO 0 CX. C/24 ENV C/ AGULHAS	SHALO	CX	10	R\$ 50,10	R\$ 501,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

	3 CM	N					
102	FIO DE ALGODÃO PRETO 2.0, CX. C/24 ENV C/ AGULHAS 3 CM	TECHNOFIO	CX	10	R\$ 50,10	R\$ 501,00	
103	FIO DE ALGODÃO PRETO 3.0, CX. C/24 ENV C/ AGULHAS 3 CM	TECHNOFIO	CX	10	R\$ 50,10	R\$ 501,00	
104	FIO DE SUTURA DE LINHO Nº 2 -0 AGULHA 3.0 CM	SHALON	CX	20	R\$ 70,74	R\$ 1.414,80	
105	FIO DE SUTURA DE LINHO Nº 3 -0, AGULHA DE 3.0 CM	SHALON	CX	20	R\$ 70,74	R\$ 1.414,80	
106	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 2-0 AGULHA 3CM	SHALON	CX	10	R\$ 53,68	R\$ 536,80	
107	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3, AGULHA 3CM	SHALON	CX	20	R\$ 53,78	R\$ 1.075,60	
108	FIO DE SUTURA EM NYLON N. 0 COM 24 UND	MEDIX	CX	60	R\$ 26,89	R\$ 1.613,40	
109	FIO DE SUTURA EM NYLON N. 1-0 COM 24 UND	MEDIX	CX	60	R\$ 26,89	R\$ 1.613,40	
110	FIO DE SUTURA EM NYLON N. 2-0 COM 24 UND	MEDIX	CX	80	R\$ 26,89	R\$ 2.151,20	
111	FIO DE SUTURA EM NYLON N. 3-0 COM 24 UND	MEDIX	CX	120	R\$ 26,89	R\$ 3.226,80	
112	FIO DE SUTURA EM NYLON N. 4-0 COM 24 UND	MEDIX	CX	120	R\$ 26,89	R\$ 3.226,80	
113	FIO DE SUTURA EM NYLON N. 5-0 COM 24 UND	MEDIX	CX	60	R\$ 26,89	R\$ 1.613,40	
114	FIO DE SUTURA EM NYLON N. 6-0 COM 24 UND	MEDIX	CX	50	R\$ 26,89	R\$ 1.344,50	
115	FIO DE SUTURA, PROLENE, N. 0 COM 24 UND	SHALON	CX	20	R\$ 207,95	R\$ 4.159,00	
116	FIO DE SUTURA, PROLENE, N. 1-0 COM 24 UND	SHALON	CX	20	R\$ 207,95	R\$ 4.159,00	
117	FIO DE SUTURA, PROLENE, N. 2-0 COM 24 UND	SHALON	CX	20	R\$ 207,95	R\$ 4.159,00	
118	FIO DE SUTURA, PROLENE, N. 3-0 COM 24 UND	SHALON	CX	20	R\$ 407,95	R\$ 4.159,00	
119	FIO DE SUTURA, PROLENE, N. 4-0 COM 24 UND	SHALON	CX	20	R\$ 207,95	R\$ 4.159,00	
120	FIO POLIGLACTINA 910 Nº 0-0 COM AG DE 4 CM CX 24	SHALON	CX	15	R\$ 179,99	R\$ 2.699,85	
121	FIO POLIGLACTINA 910 Nº 1-0 COM AG DE 4 CM CX C/24 UNDS	SHALON	CX	15	R\$ 179,99	R\$ 2.699,85	
122	FIO POLIGLACTINA 910 Nº 2-0 COM AG DE 4CM (VICRIL)	SHALON	CX	15	R\$ 179,99	R\$ 2.699,85	
123	FIO POLIGLACTINA Nº 3 COM AG DE 3,5CM C/24 UNDS	SHALON	CX	10	R\$ 179,99	R\$ 1.799,90	
124	FIO POLIGLACTINA Nº 4 COM AG DE 2,5CM	SHALON	CX	10	R\$ 179,99	R\$ 1.799,90	
125	FIO POLIGLACTINA Nº 5 COM AG DE 1,5CM	SHALON	CX	10	R\$ 179,99	R\$ 1.799,90	
126	FITA CAPILAR PARA MEDIR GLICEMIA CX C/50	SHALON	CX	4.000	R\$ 23,66	R\$ 94.640,00	
127	FITA, ADESIVA HOSPITALAR, DIMENSOES 19 MM X 50 M.	MAT II	UND	2.500	R\$ 3,68	R\$ 9.200,00	
128	FITA, ADESIVA PARA AUOCLAVE	HOSPIFLEX	UND	2500	R\$ 3,87	R\$ 9.675,00	
129	FRALDA GERIATRICA EXG PACOTES COM 84 UNIDS	HOSPIFLEX	PCT	800	R\$ 126,92	R\$ 101.536,00	
130	FRALDA GERIATRICA G PACOTES COM 96 UNIDS	FOX	PCT	800	R\$ 145,57	R\$ 116.456,00	
131	FRALDA GERIATRICA GG PACOTES COM 84 UNIDS	FOX	PCT	800	R\$ 126,92	R\$ 101.536,00	
132	FRALDA GERIATRICA M PACOTES COM 96 UNIDS	FOX	PCT	500	R\$ 145,57	R\$ 72.785,00	
133	FRALDA INFANTIL TAMANHO G PACOTES COM 80 UNIDS	FOX	PCT	800	R\$ 89,64	R\$ 71.712,00	
134	FRALDA INFANTIL TAMANHO GG PACOTES COM 70 UNIDS	FOFURA	PCT	800	R\$ 78,88	R\$ 53.104,00	
135	FRALDA INFANTIL TAMANHO M PACOTES COM 80 UNIDS	FOFURA	PCT	800	R\$ 89,64	R\$ 71.712,00	
136	FRALDA INFANTIL TAMANHO P PACOTES COM 80 UNIDS	FOFURA	PCT	700	R\$ 89,64	R\$ 62.748,00	
137	FRALDA INFANTIL TAMANHO XXG PCT COM 56 UNIDS	FOFURA	PCT	900	R\$ 63,10	R\$ 56.790,00	
138	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	NUTRIMED	UND	3000	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00	
139	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO C/250 ML	RWR	UND	150	R\$ 11,19	R\$ 1.678,50	
140	GORRO COM ELASTICO PCT COM 100 UNDS	FARMATEX	PCT	1000	R\$ 5,38	R\$ 5.380,00	
141	KIT CATENETER CVC DUPLO LÚMEN 4FR X 13CM	BIO	KIT	20	R\$ 166,36	R\$ 3.327,20	

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

		COMPANY					
142	KIT CATENETER CVC DUPLO LÚMEN 5FR X 13 CM	BIO COMPANY	KIT	20	R\$ 166,36	R\$ 3.327,20	
143	KIT CATENETER CVC DUPLO LÚMEN 7FR X 20 CM	BIO COMPANY	KIT	20	R\$ 67,41	R\$ 1.348,20	
144	KIT CATETER VENOSO CENTRAL UNI LUMEN 14GX20CM AG/14GA	BIO COMPANY	KIT	30	R\$ 55,93	R\$ 1.677,90	
145	KIT CATETER VENOSO CENTRAL UNI LUMEN 16GX20CM AG/14GA	BIOCAT	KIT	30	R\$ 39,80	R\$ 1.194,00	
146	KIT CATETER VENOSO CENTRAL UNI LUMEN 17GX20CM AG/17GA	BIOCAT	KIT	10	R\$ 39,80	R\$ 398,00	
147	KIT CATETER VENOSO CENTRAL UNI LUMEN 19GX30CM AG/17GA	BIOCAT	KIT	10	R\$ 39,80	R\$ 398,00	
148	KIT COMPLETO MICRONEBULIZADOR ADULTO, CONECTOR VERDE	VITAL GOLD	UND	200	R\$ 7,42	R\$ 1.484,00	
149	KIT COMPLETO MICRONEBULIZADOR INFANTIL, CONECTOR VERDE	VITAL GOLD	UND	200	R\$ 7,53	R\$ 1.506,00	
150	LAMINA DE BISTURI Nº 10, DESC, ESTERIL, CX COM 100 UND	MEDIX	CX	100	R\$ 18,15	R\$ 1.815,00	
151	LAMINA DE BISTURI Nº 11, DESC, ESTERIL, CX COM 100 UND	MEDIX	CX	100	R\$ 18,15	R\$ 1.815,00	
152	LAMINA DE BISTURI Nº 15, DESC, ESTERIL, CX COM 100 UND	MEDIX	CX	100	R\$ 18,15	R\$ 1.815,00	
153	LAMINA DE BISTURI Nº 21, DESC, ESTERIL, CX COM 100 UND	MEDIX	CX	100	R\$ 18,15	R\$ 1.815,00	
154	LAMINA DE BISTURI Nº 22, DESC, ESTERIL, CX COM 100 UND	MEDIX	CX	100	R\$ 18,15	R\$ 1.815,00	
155	LAMINA DE BISTURI Nº 24, DESC, ESTERIL, CX COM 100 UND	MEDIX	CX	100	R\$ 18,15	R\$ 1.815,00	
156	LAMINA PARA MISCROSCOPIA FOSCA	CRAL	CX	60	R\$ 7,53	R\$ 451,80	
157	LANCETA LAMINA EM ACO INOX, DESC CAIXA COM 100 UND	ADVANTIVE	CX	500	R\$ 3,59	R\$ 1.795,00	
158	LENÇOL DESC DE PAPEL, NA COR BRANCA, - ROLO DE 50 X 50	SO PAPEL	RL	600	R\$ 6,72	R\$ 4.032,00	
159	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL, NA COR BRANCA, - ROLO DE 70 CM X 50 M CAIXA COM 8 UNIDADES	FOX	PCT	400	R\$ 63,10	R\$ 25.240,00	
160	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA SEM TALCO AZUL TAMANHO M	EMBRAST	CX	200	R\$ 13,27	R\$ 2.654,00	
161	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA SEM TALCO AZUL TAMANHO P	EMBRAST	CX	200	R\$ 13,27	R\$ 2.654,00	
162	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,0, DESCARTAVEL.	MAX TOUCH	PAR	3000	R\$ 1,08	R\$ 3.240,00	
163	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5, DESCARTAVEL.	MAX TOUCH	PAR	4000	R\$ 1,08	R\$ 4.320,00	
164	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8, DESCARTAVEL.	MAX TOUCH	PAR	2000	R\$ 1,08	R\$ 2.160,00	
165	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,5, DESCARTAVEL.	MAX TOUCH	PAR	1.200	R\$ 1,08	R\$ 1.296,00	
166	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G. CAIXA COM 100 UND	EMBRAST	CX	2.500	R\$ 13,77	R\$ 34.425,00	
167	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M. CAIXA COM 100 UND	EMBRAST	CX	6500	R\$ 13,77	R\$ 89.505,00	
168	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P. CAIXA COM 100 UND	EMBRAST	CX	3000	R\$ 13,77	R\$ 41.310,00	
169	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UND	EMBRAST	CX	1000	R\$ 13,77	R\$ 13.770,00	

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

170	MACAÇÃO IMPERMEAVEL COM MANGA LONGA E CAPUZ PI 100	K DU	UND	400	R\$ 8,60	R\$ 3.440,00
171	MALHA ORTOPEDICA TUBULAR DE ALGODAO CRU 10CM X 1MT	M S O	RL	24	R\$ 5,96	R\$ 143,04
172	MALHA ORTOPEDICA TUBULAR DE ALGODAO CRU 12CM X 1MT	M S O	RL	50	R\$ 6,93	R\$ 346,50
173	MALHA ORTOPEDICA TUBULAR DE ALGODAO CRU 15CM X 1MT	M S O	RL	30	R\$ 9,32	R\$ 279,60
174	MALHA ORTOPEDICA TUBULAR DE ALGODAO CRU 20CM X 1MT	M S O	RL	20	R\$ 12,32	R\$ 246,40
175	MASCARA DE VENTURI P/ OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO (ADULTO)	ADVANTIVE	UND	80	R\$ 6,45	R\$ 516,00
176	MASCARA DE VENTURI P/OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO (INFANTIL)	ADVANTIVE	UND	80	R\$ 6,82	R\$ 545,60
177	MASCARA PFF2/ N95 COM IMETRO PARA SAUDE E CA	MFQ	UND	3000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
178	MASCARA, CIRURGICA, DESCARTAVEL 3 CAMADAS, SIMPLES, DE USO HOSPITALAR, CAIXA COM 50 UNID	CROWN	CX	10000	R\$ 3,40	R\$ 34.000,00
179	OCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRILICO INCOLOR	POLIFER	UND	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
180	PAPEL CREPADO 30X30 PACOTE COM 500 FOLHAS	POLAR FIX	CX	30	R\$ 61,31	R\$ 1.839,30
181	PAPEL CREPADO 40X40 PACOTE COM 500 FOLHAS	POLAR FIX	CX	70	R\$ 107,56	R\$ 7.529,20
182	PAPEL CREPADO 50X50 PACOTE COM 500 FOLHAS	POLAR FIX	CX	60	R\$ 166,94	R\$ 10.016,40
183	PAPEL CREPADO 60X60 PACOTE COM 500 FOLHAS	POLAR FIX	CX	30	R\$ 225,16	R\$ 6.754,80
184	PAPEL CREPADO 75X75 PACOTE COM 500 FOLHAS	POLAR FIX	CX	30	R\$ 185,01	R\$ 5.550,30
185	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - 2 DOBRAS EM PAPEL NÃO RECICLADO – MEDIDA: MIN 22,5X20,5CMS. PCT COM 1000FLS	SO PAPEL	PCT	2500	R\$ 10,43	R\$ 26.075,00
186	PERFURADOR DE MEMBRANA AMINIÓTICA DESCARTÁVEL.	VITAL GOLD	UND S	300	R\$ 0,69	R\$ 207,00
187	PINÇA CHERON DESCARTAVEL	KOLPLAST	UND S	2000	R\$ 1,43	R\$ 2.860,00
188	PRÉSERVATIVO NÃO LUBRIFICADO GROZA	BLOWTEX	CX	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
189	PROTETOR FACIAL EM ACRILICO	GO SAFETY	UND	600	R\$ 2,36	R\$ 1.416,00
190	PULSEIRA PARA IDENTIFICACAO DE ADULTO	WILTEX	UNI D	300	R\$ 0,48	R\$ 144,00
191	PULSEIRA PARA IDENTIFICACAO DE RECEM NASCIDO	WILTEX	UNI D	300	R\$ 0,48	R\$ 144,00
192	SAPATILHA DESC COM ELASTICO PARA O PE COM 20GR.	FARMATEX	PCT	1000	R\$ 5,38	R\$ 5.380,00
193	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA DESC N. 19.	MEDIX	UND	5000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
194	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA DESC N. 21.	MEDIX	UND	15000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
195	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA DESC N. 23.	MEDIX	UND	20000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
196	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA DESC N. 25.	MEDIX	UND	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
197	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA DESC N. 27.	MEDIX	UND	5.000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
198	SERINGA HIPODERMICA DE 1,0 ML C/ AGULHA 13 X 4,5 CM	INJEX	UND	80.000	R\$ 0,17	R\$ 13.600,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

199	SERINGA HIPODERMICA DE 10 ML SEM AGULHA	INJEX	UND	30.000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
200	SERINGA HIPODERMICA DE 10 ML, DESC. C/ AGULHA	INJEX	UND	70.000	R\$ 0,26	R\$ 18.200,00
201	SERINGA HIPODERMICA DE 20 ML, DESC. S/ AGULHA	INJEX	UND	50.000	R\$ 0,32	R\$ 16.000,00
202	SERINGA HIPODERMICA, DE 20ML, DESC. C/ AGULHA	INJEX	UND	40.000	R\$ 0,38	R\$ 15.200,00
203	SERINGA HIPODERMICA, DE 3ML SEM AGULHA	INJEX	UND	35.000	R\$ 0,11	R\$ 3.850,00
204	SERINGA HIPODERMICA, DE 3MLC/ AGULHA 3ML	INJEX	UND	60.000	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
205	SERINGA HIPODERMICA, DE 5ML SEM AGULHA	INJEX	UND	30.000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
206	SERINGA HIPODERMICA, DE 5ML, DESC. C/ AGULHA	INJEX	UND	80.000	R\$ 0,21	R\$ 16.800,00
207	TELA DE POLIPROPILENO ESTERELIZADA 15X20CM	TEYLOR	UND	30	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
208	TELA DE POLIPROPILENO ESTERELIZADA 26X36CM	TEYLOR	UND	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
209	TELA DE POLIPROPILENO ESTERELIZADA 30,5X30,5CM	TEYLOR	UND	50	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00
210	TERMÔMETRO - HIGROMETRO DIGITAL DE AMBIENTE MAX/MIN FAIXA DE TEMPERATURA.	J. PROLAB	UND	30	R\$ 77,00	R\$ 2.310,00
211	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	G-TECH	UND	300	R\$ 7,10	R\$ 2.130,00
212	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/ EXTERNO, DE MÁXIMA E MÍNIMA PARA CAIXA DE VACINA.	J. PROLAB	UND	60	R\$ 58,80	R\$ 3.528,00
213	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/ EXTERNO, DE MÁXIMA E MÍNIMA PARA GELADEIRA,	J. PROLAB	UND	60	R\$ 58,80	R\$ 3.528,00
214	TERMOMETRO COM INFRA VERMELHO DE TESTA	G-TECH	UND	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
215	TUBO CIRÚRGICO LÁTEX Nº 201 P/ GARROTE, ROLO DE 15 METROS	LENGRUBER	RL	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
216	TUBO CIRÚRGICO LÁTEX Nº 202 P/ GARROTE, ROLO DE 15 METROS	LENGRUBER	RL	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
217	TUBO CIRÚRGICO LÁTEX Nº 204 P/ GARROTE, ROLO DE 15 METROS	LENGRUBER	RL	15	R\$ 57,00	R\$ 855,00
218	TUBO DE SILICONE PARA CENTRO CIRURGICO Nº 204 DE 6MM/12MM C/ 15 METROS	MEDICONE	RL	20	R\$ 86,00	R\$ 1.720,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 1.913.221,89

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

2.2.2. Secretaria Municipal de Educação;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal n.º 4.488/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registro na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045-2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 4.2.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.5.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.1.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045-2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 4.488/2018

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 9.079, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis,





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045-2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 97/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.219/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS N.º 035-2023 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045-2018 da Lei n.º 9.079/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 09 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI
CNPJ: 07.206.435/0001-36
CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045-2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320-2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 09 dias do mês de outubro de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 9.079, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045-2018; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto Federal nº 4.488/2018 a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 035-2023, homologado pelo Prefeito Municipal em 05 de outubro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **X FARMA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.112/0001-64, com sede na Rua Eurita V. C. Pereira, nº 500, Quadra 23, Lote 2/3, Bairro Paraíso, CEP: 46.430-000, no Município de Guanambi-BA, neste ato representada pelo Sr. Harley de Souza Cardoso, portador do RG nº 10.110.970-95 SSP-BA e CPF nº 829.480.545-91, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e insumos hospitalares, odontológicos e equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Cocos-Ba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
455	ALAVANCA SELDIN DIREITA	GOLGRAN	UND	30	R\$ 32,49	R\$ 974,70
456	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA	GOLGRAN	UND	30	R\$ 32,49	R\$ 974,70
457	ALAVANCA SELDIN INFANTIL (KIT C/ 03 UND)	GOLGRAN	KIT	15	R\$ 97,47	R\$ 1.462,05
458	ALAVANCA SELDIN RETA	GOLGRAN	UND	40	R\$ 32,49	R\$ 1.299,60
459	CABO P/ BISTURI N.3	GOLGRAN	UND	50	R\$ 11,16	R\$ 558,00
460	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO Nº 05	GOLGRAN	UND	200	R\$ 8,03	R\$ 1.606,00
461	APLICADOR DE DYCAL	MAQUIRA	UND	20	R\$ 8,03	R\$ 160,60

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

462	CUBA RIM INOX 26X12 CM	FAVA	UNDE	20	R\$ 8,03	R\$ 160,60
463	CURETA PERIODONTAL DE GRACEY NUMERAÇÃO VARIADA	GOLGRAN	UND	50	R\$ 12,24	R\$ 612,00
464	CURETA PERIODONTAL DE LUCAS NUMERAÇÃO VARIADA	GOLGRAN	UND	50	R\$ 15,58	R\$ 779,00
465	CURETA MCCALL NUMERAÇÃO VARIADA	GOLGRAN	UND	50	R\$ 12,24	R\$ 612,00
466	CURETA MEAD NUMERAÇÃO VARIADA	GOLGRAN	UND	30	R\$ 11,88	R\$ 356,40
467	ESPATULA N.24 PRATA	GOLGRAN	UND	30	R\$ 10,77	R\$ 323,10
468	ESTOJO INOX 20 X 10 X 05 CM	FAVA	UND	6	R\$ 86,26	R\$ 517,56
469	ESTOJO INOX 36 X 22 X 09 CM	FAVA	UND	6	R\$ 419,89	R\$ 2.519,34
470	ESTOJO INOX 42 X 18 X 09 CM	FAVA	UND	6	R\$ 419,89	R\$ 2.519,34
471	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO ADULTO, NÚMERO 1	GOLGRAN	UND	20	R\$ 77,85	R\$ 1.557,00
472	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO ADULTO, NÚMERO 150	GOLGRAN	UND	30	R\$ 77,85	R\$ 2.335,50
473	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO ADULTO, NÚMERO 151	GOLGRAN	UND	30	R\$ 77,85	R\$ 2.335,50
474	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO ADULTO, NÚMERO 16	GOLGRAN	UND	30	R\$ 77,85	R\$ 2.335,50
475	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO ADULTO, NÚMERO 17	GOLGRAN	UND	30	R\$ 77,85	R\$ 2.335,50
476	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO ADULTO, NÚMERO 65	GOLGRAN	UND	30	R\$ 77,85	R\$ 2.335,50
477	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO ADULTO, NÚMERO 69	GOLGRAN	UND	30	R\$ 77,85	R\$ 2.335,50
478	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO INFANTIL, NÚMERO 1	GOLGRAN	UND	20	R\$ 77,85	R\$ 1.557,00
479	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO INFANTIL, NÚMERO 150	GOLGRAN	UND	20	R\$ 77,85	R\$ 1.557,00
480	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO INFANTIL, NÚMERO 151	GOLGRAN	UND	20	R\$ 77,85	R\$ 1.557,00
481	PINÇA CLINICA P/ ALGODÃO	GOLGRAN	UND	50	R\$ 11,65	R\$ 582,50
482	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14CM	GOLGRAN	UND	20	R\$ 25,40	R\$ 508,00
483	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	GOLGRAN	UND	100	R\$ 57,28	R\$ 5.728,00
484	SONDA EXPLORADORA N.5	GOLGRAN	UND	200	R\$ 7,65	R\$ 1.530,00
485	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA.	GOLGRAN	UND	10	R\$ 22,48	R\$ 224,80
TOTAL DO LOTE						R\$ 44.249,29

LOTE 08 - SANEANTE, ANTI-SÉPTICOS E ESTERILIZANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
620	ÁCIDO ACETICO 5% 1000 ML	RENYLAB	LT	100	R\$ 8,80	R\$ 880,00
621	ACIDO PARACETICO 5L	COSMODERMA	GL	50	R\$ 117,12	R\$ 5.856,00
622	AGUA DESTILADA GALÃO 5L	ASFER	GL	1000	R\$ 8,45	R\$ 8.450,00
623	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML	RIOQUIMICA	LT	800	R\$ 5,01	R\$ 4.008,00
624	ÁLCOOL IODADO 1000 mL	RIOQUIMICA	LT	300	R\$ 16,07	R\$ 4.821,00
625	ÁLCOOL 70% 1000 mL	PROLINK	LT	10000	R\$ 4,61	R\$ 46.100,00
626	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000 mL	PROLINK	LT	1000	R\$ 5,95	R\$ 5.950,00
627	ÁLCOOL GEL 70% 800mL	REXONA	FR	600	R\$ 7,10	R\$ 4.260,00
628	ÁLCOOL GEL 70% 500 G	REXONA	FR	600	R\$ 3,23	R\$ 1.938,00
629	ÁLCOOL GEL 70% 5KL	PROLINK	GL	300	R\$ 26,88	R\$ 8.064,00
630	CARVÃO ATIVADO PÓ 500G	DINÂMICA	PCT	20	R\$ 38,41	R\$ 768,20
631	CLOREXIDINA 2% SABÃO 1000ML	RIOQUIMICA	LT	150	R\$ 15,43	R\$ 2.314,50

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

632	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 1000ML	RIOQUIMICA	LT	120	R\$ 16,13	R\$ 1.935,60
633	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1000ML	RIOQUIMICA	LT	200	R\$ 15,43	R\$ 3.086,00
634	DETERGENTE ENZIMATICO 1000ml	PROLINK	LT	200	R\$ 11,52	R\$ 2.304,00
635	DETERGENTE ENZIMATICO 5 LT	PROLINK	GAL	120	R\$ 54,53	R\$ 6.543,60
636	ÉTER 35% 1000 ML	RIOQUIMICA	LT	200	R\$ 30,25	R\$ 6.050,00
637	FORMOL 10% LITRO	ACS	LT	50	R\$ 6,53	R\$ 326,50
638	FORMOL 39% LITRO	ACS	LT	50	R\$ 11,52	R\$ 576,00
639	GEL CONDUTOR P/ULTRASOM 1 KG	MULTGEL	FR	500	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
640	GEL CONDUTOR P/ULTRASOM 5 LITROS	MULTGEL	GAL	100	R\$ 19,20	R\$ 1.920,00
641	GEL PARA ECG 01 kG	MULTGEL	FR	100	R\$ 6,15	R\$ 615,00
642	GLICERINA LÍQUIDA 1000ML	ONORD	LT	50	R\$ 28,03	R\$ 1.401,50
643	GLUTARALDEIDO 2% GALÃO DE 5L 30 DIAS	RIOQUIMICA	GAL	50	R\$ 41,47	R\$ 2.073,50
644	HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 1% 1 L	RIOQUIMICA	LT	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
645	HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 1% 5 L	RIOQUIMICA	GAL	500	R\$ 5,38	R\$ 2.690,00
646	HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 2% 1 L	RIOQUIMICA	LT	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
647	HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 2% 5 L	RIOQUIMICA	GAL	200	R\$ 7,68	R\$ 1.536,00
648	ODOPOVIDONA DEGERMANTE 1000mL	RIOQUIMICA	LT	1000	R\$ 39,67	R\$ 39.670,00
649	ODOPOVIDONA TOPICO 1000 ML	RIOQUIMICA	LT	1000	R\$ 39,67	R\$ 39.670,00
650	SABONETE GLICERINADO COM FRAGANCIA AGRADÁVEL 1 LT	BIOMAX	LT	200	R\$ 6,87	R\$ 1.374,00
651	SABONETE GLICERINADO COM FRAGANCIA AGRADÁVEL 5 LT	BIOMAX	GAL	300	R\$ 13,85	R\$ 4.155,00
652	SOLUÇÃO DE LUGOL 2%L	CROMOLINE	FR	36	R\$ 111,13	R\$ 4.000,68
653	VASELINA LIQUIDA 1000ML	CINORD	LT	60	R\$ 37,50	R\$ 2.250,00
654	VASELINA SÓLIDA 500GR	CINORD	PT	100	R\$ 30,10	R\$ 3.010,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 221.742,08
LOTE 10 - MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
676	ALVEJANTE PARA ARTIGO TÊSTEIS GALÃO DE 20 LT	JVC	GL	60	R\$ 194,33	R\$ 11.659,80
677	AMACIANTE 20 LT OU SIMILAR	JVC	GL	90	R\$ 190,83	R\$ 11.174,70
678	BOTA DE BORRACHA	VULCAFLEX	PAR	20	R\$ 49,07	R\$ 981,40
679	DESINCRUSTANTE PO PÇ DE 1KG	JVC	UND	30	R\$ 53,99	R\$ 1.619,70
680	DESINFETANTE DE USO GERAL GALÃO DE 20 LT	JVC	GL	60	R\$ 117,71	R\$ 7.062,60
681	HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 2% L	JVC	FR	200	R\$ 4,07	R\$ 814,00
682	PRÉ UMECTANTE PARA PROCESSO DE LAVAR ARTIGO TÊXTIL GALÃO 20 LT	JVC	UND	60	R\$ 151,15	R\$ 9.069,00
683	REMOVEDOR DE SANGUE DE ROUPAS DE PACIENTES – PRÉ- UMECTANTE	JVC	UND	60	R\$ 94,59	R\$ 5.675,40
684	SABÃO EM PÓ SACO COM 20 KG	JVC	UND	90	R\$ 231,00	R\$ 20.790,00
685	SABÃO GELEIA PARA LAVAGEM DE SUPERFÍCIE EM GERAL GALÃO DE 20 LITROS	JVC	Galão	60	R\$ 217,50	R\$ 13.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 87.896,60

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

2.2.2. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 4.488/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registro na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045-2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045-2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 4.488/2018

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 9.079, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045-2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 97/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.219/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS N.º 035-2023 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045-2018 da Lei n.º 9.079/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 09 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

XFARMA EIRELI
CNPJ: 08.349.112/0001-64
CONTRATANTE

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046-2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 035-2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 320-2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 09 dias do mês de outubro de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 9.079, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045-2018; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto Federal n.º 4.488/2018 a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 035-2023, homologado pelo Prefeito Municipal em 05 de outubro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MB VARIEDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.902.382/0001-28, com sede na Avenida Manaus, n.º 720, Qd. 11, Lt. 04, Vila João Vaz, CEP: 74.445-160, no Município de Goiânia-GO, neste ato representada pelo Sr. Mosagui Botelho Pimentel, portador do RG n.º 2754143 SSP-GO e CPF n.º 479.837.951-49, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cocos-Ba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
351	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL-37 %, EMB COM 3 SERINGAS DE 3G	IODONTOSUL	PCT	50	R\$ 6,24	R\$ 312,00
352	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA USO EM ESMALTE E DENTINA. SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO ADPER SINGLE BOND 2 - 3M	3 M	UND	150	R\$ 20,60	R\$ 3.090,00
353	AGULHA GENGIVAL CURTA	PROCARE	CX	150	R\$ 47,50	R\$ 7.125,00
354	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA	PROCARE	CX	150	R\$ 47,50	R\$ 7.125,00
355	AGULHA GENGIVAL LONGA	PROCARE	CX	150	R\$ 47,50	R\$ 7.125,00
356	ÁLCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO. FRASCO C/ 500 ML	INDALABOR	FR	500	R\$ 14,56	R\$ 7.280,00
357	ALGODÃO ROLETE (ROLO DENTAL)	SSPLUS	PCT	400	R\$ 5,51	R\$ 2.204,00
358	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% 1 LITRO	J. FERREZ	UND	2.000	R\$ 9,17	R\$ 18.340,00

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

359	ANESTESICO DE LIDOCAINA 2% C/ EPINEFRINA 1.100.000 CX C/ 50 TUBETES	DFL	CX	200	R\$ 258,18	R\$ 51.636,00
360	ANESTESICO DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1.100.000. CX C/ 50 TUBETES	DLA	CX	150	R\$ 277,05	R\$ 41.557,50
361	ANESTÉSICO DE MEPVACAÍNA 3% S/ VASOCONTRITOR CX C/ 50 TUBETES	DLA	CX	60	R\$ 276,56	R\$ 16.593,60
362	ANESTÉSICO TÓPICO GEL (BENZOCAÍNA 20%).	DFL	CX	150	R\$ 23,46	R\$ 3.519,00
363	APLICADOR MICROBRUSH FINO C/100 UNIDADES.	MICRODONT	CX	150	R\$ 19,72	R\$ 2.958,00
364	APLICADOR MICROBRUSH REGULAR/MÉDIO C/100 UNIDADES.	MICRODONT	CX	150	R\$ 19,72	R\$ 2.958,00
365	BICARBONATO DE SÓDIO FRASCO 500MG.	MAQUIRA	FR	20	R\$ 42,79	R\$ 855,80
366	BROCA CIRÚRGICA CILINDRICA Nº 702	KAVO	UND	200	R\$ 21,96	R\$ 4.392,00
367	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 02 , 04, 06 PARA ALTA ROTAÇÃO.	KAVO	UND	100	R\$ 22,09	R\$ 2.209,00
368	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 02, 04, 06 (CURTA)	KAVO	UND	300	R\$ 13,29	R\$ 3.987,00
369	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO PARA POLIMENTO E (3118, 3168, 3195, 1112, 1190, 2135)	MICRODONT	UND	300	R\$ 8,41	R\$ 2.523,00
370	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO PARA POLIMENTO EF (3118, 3168, 3195, 1112, 1190, 2135)	MICRODONT	UND	300	R\$ 8,41	R\$ 2.523,00
371	BROCA ZEKRYA LONGA 28MM	ANGELUS	UND	300	R\$ 40,42	R\$ 12.126,00
372	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS, EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE, DE CORTE PRECISO E COM MENOR GERAÇÃO DE CALOR, COM CRISTAIS DE DIAMANTE NATURAL COM GRANDE ADESAO, GARANTINDO UMA MAIOR DURABILIDADE DA BROCA, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO COM AGENTES QUÍMICOS, CALOR ÚMIDO (AUTOCLAVE), SEM SE OXIDAR. NUMERAÇÃO: 1011, 1012, 1013, 1014, 1016.	MICRODONT	UND	800	R\$ 8,41	R\$ 6.728,00
373	BROQUEIRO MISTO PONTAS P/ BAIXA E ALTA ROTAÇÃO EM ALUMÍNIO AUTOCLAVÁVEL	MAQUIRA	UND	30	R\$ 32,04	R\$ 961,20
374	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - CX C/ 40UND	MAQUIRA	CX	100	R\$ 98,45	R\$ 9.845,00
375	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL (PÓ + LÍQUIDO)	BIODINÂMICA	KIT	100	R\$ 62,91	R\$ 6.291,00
376	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (EMB. 02 BISNAGAS) DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO HIDRO C	MAQUIRA	KIT	100	R\$ 36,55	R\$ 3.655,00
377	CLOREXIDINA SOLUÇÃO BUCAL 0,12%. EMBALAGEM 1 LT	REYMER	UND	200	R\$ 42,57	R\$ 8.514,00
378	COLGADURA INDIVIDUAL PARA RADIOGRAFIA	GOLGRAN	UND	200	R\$ 15,79	R\$ 3.158,00
379	COMPRESSA DE GAZE NÃO 09 FIOS, 7,5 X 7,5 CM C/ 500 UNID.	ANAPOLIS	UND	600	R\$ 16,24	R\$ 9.744,00
380	CREME DENTAL COM FLÚOR (1000 A 1500 PPM) - 90 G	ICE	CX	3.000	R\$ 3,23	R\$ 9.690,00
381	CUNHA DE MADEIRA E COLORIDA ATOXICOS C/100 UNID.	IODONTOSUL	CX	150	R\$ 13,76	R\$ 2.064,00
382	ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA	AAF	UND	200	R\$ 2,97	R\$ 594,00
383	KIT DE HIGIENE BUCAL CONTENDO: 1 ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS; 1 CREME DENTAL C/30G; 1 FIO DENTAL COM 25M; 1 EMBALAGEM PLÁSTICA COM BOTÃO OU ZÍPER PARA FECHAR.	MEDFIO	UND	4.000	R\$ 12,15	R\$ 48.600,00
384	ESCOVA DENTAL ADULTO C/ CERDAS MACIAS	MEDFIO	UND	4.000	R\$ 1,08	R\$ 4.320,00
385	ESCOVA DENTAL INFANTIL C/ CERDAS MACIAS	MEDFIO	UND	4.000	R\$ 1,02	R\$ 4.080,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

386	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS	IODONTOSUL	UND	50	R\$ 24,84	R\$ 1.242,00
387	ESPELHO BUCAL Nº 5	IODONTOSUL	UND	100	R\$ 7,27	R\$ 727,00
388	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - EMBALAGEM COM 120 PASTILHAS	BIODINAMICA	CX	200	R\$ 52,49	R\$ 10.498,00
389	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 3.0(CX C/ 24 UND)	TECHNOFIO	CX	50	R\$ 58,05	R\$ 2.902,50
390	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 4.0(CX C/ 24 UND)	TECHNOFIO	CX	50	R\$ 58,05	R\$ 2.902,50
391	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 3.0(CX C/ 24 UND)	TECHNOFIO	CX	120	R\$ 90,76	R\$ 10.891,20
392	FIO DENTAL - 100 MT	MEDFIO	UND	120	R\$ 6,24	R\$ 748,80
393	FIO DENTAL - 50 MT	MEDFIO	UND	1.000	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00
394	FIO RETRATOR 00	AAF	UND	50	R\$ 38,53	R\$ 1.926,00
395	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 X 30	CIEX	UND	200	R\$ 6,67	R\$ 1.334,00
396	FIXADOR ODONTOLÓGICO PARA RADIOGRAFIA 475ML	IODONTOSUL	UND	100	R\$ 16,13	R\$ 1.613,00
397	FLUÓR GEL TÓPICO ACIDULADO (FRS 200ML)- 1,23% ÍONS FLUÓR	ALLPLAN	UND	200	R\$ 7,53	R\$ 1.506,00
398	FLUÓR GEL TÓPICO NEUTRO (FRS 200ML)	ALLPLAN	UND	200	R\$ 7,53	R\$ 1.506,00
399	FOICE RASPADOR PONTA MORSE Nº0- 00	GOLGRAN	UND	20	R\$ 34,68	R\$ 693,60
400	HEMOSPON ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO	MAQUIRA	CX	150	R\$ 80,45	R\$ 12.067,50
401	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 10 MG	MAQUIRA	FR	100	R\$ 6,58	R\$ 658,00
402	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR	MAQUIRA	CX	200	R\$ 43,98	R\$ 8.796,00
403	LAMINA BISTURI Nº 15C CX/100	MEDIX	CX	60	R\$ 40,73	R\$ 2.443,80
404	LAMINA BISTURI Nº 12 CX/100	MEDIX	CX	60	R\$ 40,73	R\$ 2.443,80
405	LAMINA BISTURI Nº 11 CX/100	MEDIX	CX	60	R\$ 40,73	R\$ 2.443,80
406	LUBRIFICANTE SPRAY P/ INST. ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FRASCO COM 200ML.	MAQUIRA	FR	200	R\$ 30,96	R\$ 6.192,00
407	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL (NUMERAÇÃO VARIADA 6,5- 7,0-7,5-8,0)	MEDIX	UND	200	R\$ 2,05	R\$ 410,00
408	LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO M	MEDIX	CX	500	R\$ 21,60	R\$ 10.800,00
409	LUVA DESCARTÁVEL TAMONHO P	MEDIX	CX	400	R\$ 21,60	R\$ 8.640,00
410	LUVA DESCARTÁVEL TAMONHO PP	MEDIX	CX	350	R\$ 21,60	R\$ 7.560,00
411	LUVA DESCARTÁVEL NITRÍLICA SEM PÓ M	MEDIX	CX	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
412	LUVA DESCARTÁVEL NITRÍLICA SEM PÓ P	MEDIX	CX	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
413	LUVA DESCARTÁVEL NITRÍLICA SEM PÓ PP	MEDIX	CX	50	20,00	R\$ 1.000,00
414	MÁSCARA DESCARTÁVEL ATÓXICA, RETANGULAR COM ELÁSTICO CAIXA CX C/ 50 UNID.	KDU	CX	400	R\$ 7,74	R\$ 3.096,00
415	MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL PARA RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS (0,05) 5MM	MAQUIRA	UND	100	R\$ 2,58	R\$ 258,00
416	MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL PARA RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS (0,07) 7MM	MAQUIRA	UND	100	R\$ 2,58	R\$ 258,00
417	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE INCOLOR E HASTE PRETA	VALEPLAST	UND	50	R\$ 3,87	R\$ 193,50
418	PAPEL CARBONO EM FILME P/ ARTICULAÇÃO C/ 12 PCT C/ 100.	IODONTOSUL	UND	120	R\$ 4,09	R\$ 490,80
419	PASTA PROFILÁTICA C/ 90 G.	ALLPLAN	UND	100	R\$ 7,53	R\$ 753,00
420	PEDRA PARA AFIAÇÃO DE CURETA (TIPO ARKANSAS)	GOLGRAN	UND	30	R\$ 33,50	R\$ 1.005,00
421	PEDRA POMES GRANULAÇÃO EXTRA- FINA (FRASCO COM 100G)	MAQUIRA	UND	50	R\$ 9,08	R\$ 454,00
422	PELÍCULA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL (ADULTO) TAM: 3X4CM. EMBALAGEM C/ 150 UND DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KODAK	KULZER	CX	15	R\$ 440,30	R\$ 6.604,50
423	PELÍCULA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL INFANTIL TAM: 22X35MM EMBALAGEM C/ 100 UND DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KODAK	CARESTREAM	CX	12	R\$ 559,30	R\$ 6.711,60

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

424	POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA ADULTO INTRA ORAL. KIT C/ 04 POSICIONADORES.	MAQUIRA	UND	5	R\$ 91,56	R\$ 457,80
425	POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTRA ORAL. INFANTIL KIT C/ 04 POSICIONADORES.	MAQUIRA	UND	5	R\$ 91,56	R\$ 457,80
426	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A1, COMPOSTA POR BIS-GMA, DIMETACRILATO DE URETANO E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (20,2% EM PESO). CARGA INORGÂNICA: VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS (79% EM PESO); CATALISADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS (0,8% EM PESO) TAMANHO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0,04 E 3 MM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA.	CHARISMA	TB	90	R\$ 79,98	R\$ 7.198,20
427	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A2, COMPOSTA POR BIS-GMA, DIMETACRILATO DE URETANO E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (20,2% EM PESO). CARGA INORGÂNICA: VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS (79% EM PESO); CATALISADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS (0,8% EM PESO) TAMANHO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0,04 E 3 MM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA.	CHARISMA	TB	150	R\$ 79,98	R\$ 11.997,00
428	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A3, COMPOSTA POR BIS-GMA, DIMETACRILATO DE URETANO E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (20,2% EM PESO). CARGA INORGÂNICA: VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS (79% EM PESO); CATALISADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS (0,8% EM PESO) TAMANHO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0,04 E 3 MM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA.	CHARISMA	TB	150	R\$ 79,98	R\$ 11.997,00
429	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A3,5 COMPOSTA POR BIS-GMA, DIMETACRILATO DE URETANO E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (20,2% EM PESO). CARGA INORGÂNICA: VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS (79% EM PESO); CATALISADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS (0,8% EM PESO) TAMANHO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0,04 E 3 MM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA.	CHARISMA	TB	90	R\$ 79,98	R\$ 7.198,20

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

430	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A4 COMPOSTA POR BIS-GMA, DIMETACRILATO DE URETANO E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (20,2% EM PESO). CARGA INORGÂNICA: VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS (79% EM PESO); CATALISADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS (0,8% EM PESO) TAMANHO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0,04 E 3 MM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA.	CHARISMA	TB	50	R\$ 79,98	R\$ 3.999,00
431	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: OA2 COMPOSTA POR BIS-GMA, DIMETACRILATO DE URETANO E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (20,2% EM PESO). CARGA INORGÂNICA: VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS (79% EM PESO); CATALISADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS (0,8% EM PESO) TAMANHO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0,04 E 3 MM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA.	CHARISMA	TB	90	R\$ 79,98	R\$ 7.198,20
432	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: OA3 COMPOSTA POR BIS-GMA, DIMETACRILATO DE URETANO E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (20,2% EM PESO). CARGA INORGÂNICA: VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS (79% EM PESO); CATALISADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS (0,8% EM PESO) TAMANHO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0,04 E 3 MM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA.	CHARISMA	TB	90	R\$ 79,98	R\$ 7.198,20
433	RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL - MATERIAL DE PREENCHIMENTO, DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO, PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. É UM CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO E É DESTINADO PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EM CURTO PRAZO (PARA SER UTILIZADO POR NO MÁXIMO 1 A 2 SEMANAS).	ALLPLAN	FR	150	R\$ 10,75	R\$ 1.612,50
434	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A1, COMPOSTA POR BIS-GMA, DIMETACRILATO DE URETANO E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (20,2% EM PESO). CARGA INORGÂNICA: VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS (79% EM PESO); CATALISADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS (0,8% EM PESO) TAMANHO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0,04 E 3 MM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA.	CHARISMA	TB	102	R\$ 79,98	R\$ 8.157,96

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

435	SACA BROCAS ARO CABEÇA MENOR- PARA TODO MODELO DE ALTA ROTAÇÃO	DX	UND	50	R\$ 36,81	R\$ 1.840,50
436	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS MATIZADO EM SERINGA DE 1,2 ML.	MAQUIRA	UND	120	R\$ 27,18	R\$ 3.261,60
437	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO. INDICADA PARA USO EM PEQUENAS CIRURGIAS E NOS CASOS ONDE UM CONTROLE DE SANGRAMENTO SE FAZ NECESSÁRIO, FRASCO 10ML.	MAQUIRA	UND	90	R\$ 22,69	R\$ 2.042,10
438	SPRAY PARA TESTE DE SENSIBILIDADE PULPAR À BASE DE ÁGUA. -50°.	MAQUIRA	UND	30	R\$ 63,19	R\$ 1.895,70
439	SUGADOR DESCARTÁVEL PARA REMOÇÃO DE SALIVA E OUTROS LÍQUIDOS DE DENTRO DA CAVIDADE BUCAL DO PACIENTE. TUBO E PONTEIRA ATÓXICOS, ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL, PONTEIRA MACIA E AROMATIZADA SABOR TUTTI-FRUTTI. PACOTE COM 40 UNIDADES.	SSPLUS	UND	400	R\$ 16,60	R\$ 6.640,00
440	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	AAF	UND	200	R\$ 2,09	R\$ 418,00
441	TIRAS DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO PROXIMAL. COM 2,5 MM. UTILIZADA PARA ACABAMENTO DAS FACES PROXIMAIS DE RESTAURAÇÕES EM RESINAS. COSTADO EM POLIÉSTER COM COBERTURA DE MICROPARTÍCULAS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO; POSSUI CENTRO NEUTRO PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO NA AMEIA; GRANULAÇÕES: MÉDIA E FINA; MAIOR ADERÊNCIA DOS GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO; MAIOR RESISTÊNCIA DEVIDO AO COSTADO DE POLIÉSTER, SEM RUPTURA; DUAS GRANULAÇÕES EM 1 ÚNICO PRODUTO; REGISTRO NA ANVISA.	MAQUIRA	CX	150	R\$ 15,44	R\$ 2.316,00
442	TIRAS DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL 0,06MM CAIXA C/ 12 UND	MAQUIRA	CX	150	R\$ 10,65	R\$ 1.597,50
443	TIRAS DE POLIÉSTER 0,05 MM C/ 50 UNID.	K DENT	PCT	120	R\$ 2,50	R\$ 300,00
444	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA PACOTE COM 100 UND.	ANADONA	PCT	150	R\$ 11,68	R\$ 1.752,00
445	VERNIZ ODONTOLÓGICO FLUORADO (EMB. 10ML)	SSWHITE	UND	50	R\$ 54,61	R\$ 2.730,50
446	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLÚIDA (FLOW) COR: A2 E A3. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OPPALIS	MAQUIRA	UND	30	R\$ 21,29	R\$ 638,70
447	BROCAS MAXICUT E MINICUT	AMERICAN	UND	20	R\$ 117,42	R\$ 2.348,40
448	PAPEL TOALHA PARA SECAGEM DE MÃOS. TAMANHO: 20X20M. COM 1.000 UNIDADES	ALVELOR	PCT	200	R\$ 21,29	R\$ 4.258,00
449	PAPEL CREPADO 60X60 PACOTE COM 500 FOLHAS	CIEX	CX	30	R\$ 377,30	R\$ 11.319,00
450	TESTE BIOLÓGICO PARA MONITORAMENTO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (AUTOCLAVES). CAIXA C/ 10 UND.	MAQUIRA	CX	12	R\$ 70,85	R\$ 850,20
451	KIT/CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, SPRAY TRIPLO BAIXO NÍVEL DE RUÍDO: AUTOCLAVAVEL ATÉ 135° C, TORQUE DE 13 NCM - SISTEMA P BUTTON, CONTRA ÂNGULO - CABEÇA PEQUENA E MICRO MOTOR, REFRIGERAÇÃO EXTERNA.	DX	KIT	4	R\$ 2.210,46	R\$ 8.841,84
452	KIT ABRIDOR DE BOCA DE PLÁSTICO ADULTO E INFANTIL ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À 134°C; COR AZUL; DESENVOLVIDO COM 100% DE SILICONE. DIMENSÕES: 1. ADULTO: 40 X 30 X 20 MM. 2. INFANTIL: 30 X 25 X 18 MM.	MAQUIRA	UND	10	R\$ 12,04	R\$ 120,40

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

453	KIT/CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, SPRAY TRIPLO BAIXO NÍVEL DE RUÍDO: AUTOCLAVAVEL ATÉ 135° C, TORQUE DE 13 NCM - SISTEMA P BUTTON, CONTRA ÂNGULO - CABEÇA PEQUENA E MICRO MOTOR, REFRIGERAÇÃO EXTERNA.	DX	KIT	16	R\$ 2.210,45	R\$ 35.367,20
454	ÓCULOS DE ACRÍLICO PARA PROTEÇÃO	VALEPLAST	UND	100	R\$ 3,87	R\$ 387,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 603.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

2.2.2. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 4.488/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registro na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045-2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045-2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 4.488/2018





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 9.079, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045-2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º97/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.219/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS N.º 035-2023 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045-2018 da Lei n.º 9.079/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 09 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

MB VARIEDADES LTDA
CNPJ: 12.902.382/0001-28
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048-2023****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 035-2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 320-2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 09 dias do mês de outubro de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 9.079, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045-2018; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto Federal n.º 4.488/2018 a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 035-2023, homologado pelo Prefeito Municipal em 05 de outubro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.990.912/0001-83, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco, N.º 733, Centro – Guanambi – BA, neste ato representada pelo Sr. João Batista Lima Brandão, portador da Cédula de Identidade n.º 3813433 SSP/BA e CPF n.º 537.777.355-15, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e insumos hospitalares, para atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Cocos-Ba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
1	APARELHO GLICOSÍMETRO ACCU- CHECK ACTIVE	ROCHE	UND	100	R\$ 123,00	R\$ 12.300,00
2	APARELHO GLICOSÍMETRO DE GLICEMIA MATT II	OKMETER	UND	200	R\$ 49,20	R\$ 9.840,00
3	APARELHO GLICOSÍMETRO G-TECH FRE LITE	G-TECH	UND	200	R\$ 33,62	R\$ 6.724,00
4	APARELHO GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS	ACON	UND	100	R\$ 34,85	R\$ 3.485,00
5	FITA CAPILAR PARA MEDIR GLICEMIA CX C/50 ACCU- CHECK ACTIVE	ROCHE	CX	500	R\$ 55,35	R\$ 27.675,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6	FITA CAPILAR PARA MEDIR GLICEMIA CX C/50 G-TECH FRE LITE	G-TECH	CX	3.000	R\$ 49,40	R\$ 148.200,00
7	FITA CAPILAR PARA MEDIR GLICEMIA CX C/50 MATT II	OKMETER	CX	3.000	R\$ 32,80	R\$ 98.400,00
8	FITA CAPILAR PARA MEDIR GLICEMIA CX C/50 ON CALL PLUS	ACON	CX	1.000	R\$ 18,45	R\$ 18.450,00
9	LANCETA CX C/100	G-TECH	CX	500	R\$ 4,19	R\$ 2.095,00
10	SERINGA 1ML 0.5CC 6MM ULTRA FINE CX COM 10	BD	CX	100	18,31	R\$ 1.831,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 329.000,00
LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
219	CÂNULA DE GUEDEL N° 0	MD	UND	20	R\$ 2,88	R\$ 57,60
220	CÂNULA DE GUEDEL N° 1	MD	UND	20	R\$ 2,88	R\$ 57,60
221	CÂNULA DE GUEDEL N°2	MD	UND	21	R\$ 2,88	R\$ 60,48
222	CÂNULA DE GUEDEL N°3	MD	UND	20	R\$ 2,88	R\$ 57,60
223	CÂNULA DE GUEDEL N°4	MD	UND	20	R\$ 2,93	R\$ 58,60
224	CATETER NASAL P/ OXIGENIO N° 08	MARKMED	UND	300	R\$ 1,27	R\$ 381,00
225	CATETER NASAL P/OXIGENIO N° 04	MARKMED	UND	100	R\$ 1,27	R\$ 127,00
226	CATETER NASAL P/OXIGENIO N° 06	MARKMED	UND	300	R\$ 1,27	R\$ 381,00
227	CATETER NASAL P/OXIGENIO N° 10	MARKMED	UND	600	R\$ 1,27	R\$ 762,00
228	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N° 12 COM FIO GUIA	EMBRAMED	UND	120	R\$ 13,16	R\$ 1.579,20
229	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE N° 06	EMBRAMED	UND	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
230	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE N° 08	EMBRAMED	UND	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
231	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE N° 12	EMBRAMED	UND	60	R\$ 9,90	R\$ 594,00
232	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE N° 14	EMBRAMED	UND	60	R\$ 9,90	R\$ 594,00
233	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE N° 16	EMBRAMED	UND	60	R\$ 9,90	R\$ 594,00
234	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE N° 18	EMBRAMED	UND	60	R\$ 9,90	R\$ 594,00
235	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06	EMBRAMED	UND	250	R\$ 0,74	R\$ 185,00
236	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08	EMBRAMED	UND	250	R\$ 0,74	R\$ 185,00
237	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	EMBRAMED	UND	100	R\$ 0,74	R\$ 74,00
238	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	EMBRAMED	UND	100	R\$ 0,74	R\$ 74,00
239	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	EMBRAMED	UND	100	R\$ 0,74	R\$ 74,00
240	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	EMBRAMED	UND	1000	R\$ 0,74	R\$ 740,00
241	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04	EMBRAMED	UND	1000	R\$ 0,74	R\$ 740,00
242	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 2.0	RUSCH	UND	150	R\$ 1,86	R\$ 279,00
243	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 2.5	PORTEX	UND	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
244	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 3.0.	RUSCH	UND	150	R\$ 4,12	R\$ 618,00
245	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 3.5.	RUSCH	UND	150	R\$ 4,18	R\$ 627,00
246	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 4.0.	SOLIDOR	UND	150	R\$ 2,87	R\$ 430,50
247	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 4.5.	RUSCH	UND	100	R\$ 3,71	R\$ 371,00
248	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 5.0.	RUSCH	UND	150	R\$ 3,35	R\$ 502,50
249	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 5.5.	RUSCH	UND	150	R\$ 2,38	R\$ 357,00
250	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 6.0.	RUSCH	UND	150	R\$ 3,46	R\$ 519,00
251	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 6.5.	RUSCH	UND	150	R\$ 3,74	R\$ 561,00
252	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 7.0.	SOLIDOR	UND	150	R\$ 2,54	R\$ 381,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

253	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7.5.	SOLIDOR	UND	150	R\$ 2,61	R\$ 391,50
254	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8.0.	RUSCH	UND	150	R\$ 2,94	R\$ 441,00
255	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8.5.	SOLIDOR	UND	150	R\$ 3,80	R\$ 570,00
256	SONDA NASOGASTRICA, N. 06, CURTA	EMBRAMED	UNID	50	R\$ 0,74	R\$ 37,00
257	SONDA NASOGASTRICA, N. 06, LONGA	EMBRAMAC	UNID	100	R\$ 0,74	R\$ 74,00
258	SONDA NASOGASTRICA, N. 08, CURTA	EMBRAMED	UNID	50	R\$ 0,74	R\$ 37,00
259	SONDA NASOGASTRICA, N. 08, LONGA	EMBRAMED	UND	100	R\$ 0,74	R\$ 74,00
260	SONDA NASOGASTRICA, N. 10, CURTA	EMBRAMED	UND	50	R\$ 0,74	R\$ 37,00
261	SONDA NASOGASTRICA, N. 10, LONGA	EMBRAMED	UND	100	R\$ 0,74	R\$ 74,00
262	SONDA NASOGASTRICA, N. 12, CURTA	EMBRAMED	UND	50	R\$ 0,74	R\$ 37,00
263	SONDA NASOGASTRICA, N. 12, LONGA	EMBRAMED	UND	100	R\$ 0,74	R\$ 74,00
264	SONDA NASOGASTRICA, N. 14, CURTA	EMBRAMED	UND	50	R\$ 0,74	R\$ 37,00
265	SONDA NASOGASTRICA, N. 14, LONGA	EMBRAMED	UND	100	R\$ 0,81	R\$ 81,00
266	SONDA NASOGASTRICA, N. 16, CURTA	EMBRAMED	UND	50	R\$ 0,74	R\$ 37,00
267	SONDA NASOGASTRICA, N. 16, LONGA	EMBRAMED	UND	100	R\$ 0,57	R\$ 57,00
268	SONDA NASOGASTRICA, N. 18, LONGA	EMBRAMED	UND	100	R\$ 1,05	R\$ 105,00
269	SONDA NASOGASTRICA, N. 18, CURTA	EMBRAMED	UND	50	R\$ 1,05	R\$ 52,50
270	SONDA NASOGASTRICA, N. 20, LONGA	EMBRAMED	UND	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
271	SONDA RETAL nº 18	EMBRAMED	UND	300	R\$ 0,74	R\$ 222,00
272	SONDA RETAL nº 22	EMBRAMED	UND	60	R\$ 0,74	R\$ 44,40
273	SONDA RETAL nº 28	EMBRAMED	UND	60	R\$ 0,74	R\$ 44,40
274	SONDA DE FOLLEY N. 08, 02 VIAS, BALAO DE 5 CC, ESTERIL	RUSCH	UND	150	R\$ 2,48	R\$ 372,00
275	SONDA DE FOLLEY N. 10, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL	RUSCH	UND	200	R\$ 2,48	R\$ 496,00
276	SONDA DE FOLLEY N. 12, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	RUSCH	UND	200	R\$ 2,48	R\$ 496,00
277	SONDA DE FOLLEY N. 14, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	RUSCH	UND	200	R\$ 2,48	R\$ 496,00
278	SONDA DE FOLLEY N. 16, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	RUSCH	UND	200	R\$ 2,48	R\$ 496,00
279	SONDA DE FOLLEY N. 18, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL	RUSCH	UND	200	R\$ 2,48	R\$ 496,00
280	SONDA DE FOLLEY N. 20, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	RUSCH	UND	200	R\$ 2,48	R\$ 496,00
281	SONDA DE FOLLEY N. 20, 03 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	RUSCH	UND	200	R\$ 2,48	R\$ 496,00
282	SONDA DE FOLLEY N. 22, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	RUSCH	UND	200	R\$ 2,48	R\$ 496,00
283	SONDA DE FOLLEY N. 22, 03 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	RUSCH	UND	200	R\$ 2,48	R\$ 496,00
284	SONDA DE FOLLEY N. 24, 03 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	RUSCH	UND	200	R\$ 2,48	R\$ 496,00
285	SONDA, URETRAL, N. 04	EMBRAMED	UND	200	R\$ 0,74	R\$ 148,00
286	SONDA, URETRAL, N. 06	EMBRAMED	UND	2.400	R\$ 0,74	R\$ 1.776,00
287	SONDA, URETRAL, N. 08	EMBRAMED	UND	200	R\$ 0,74	R\$ 148,00
288	SONDA, URETRAL, N. 10	EMBRAMED	UND	2000	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00
289	SONDA, URETRAL, N. 12	EMBRAMED	UND	12.000	R\$ 0,74	R\$ 8.880,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

290	SONDA, URETRAL, N. 14	EMBRAMED	UND	2000	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00
291	SONDA, URETRAL, N. 16	EMBRAMED	UND	2000	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00
292	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 10 CM	CASEX	UND	100	R\$ 12,54	R\$ 1.254,00
293	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X 20 CM	CASEX	UND	50	R\$ 32,18	R\$ 1.609,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 39.999,98
LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
294	AMBU ADUTO	OXIGEL	UND	5	R\$ 107,39	R\$ 536,95
295	AMBU INFANTIL	OXIGEL	UND	5	R\$ 108,89	R\$ 544,45
296	AMBU PARA NEONATAL	OXIGEL	UND	5	R\$ 122,38	R\$ 611,90
297	INFANTÔMETRO PORTÁTIL HORIZONTAL	WELMY	UND	4	R\$ 339,66	R\$ 1.358,64
298	APARELHO ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL	NEVONI	UND	20	R\$ 259,74	R\$ 5.194,80
299	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO COM 01 SAIDA	G-TECH	UND	4	R\$ 100,90	R\$ 403,60
300	BACIA DIAMETRO 35CM C/CAPACIDADE P/ 4.700 ML	FAMI ITA	UND	12	R\$ 107,39	R\$ 1.288,68
301	BACIA DIAMETRO 41CM C/CAPACIDADE P/ 6.300ML	FAMI ITA	UND	20	R\$ 107,39	R\$ 2.177,80
302	BOLSA RESERVATÓRIO PARA AMBU	PROTEC	UND	12	R\$ 49,45	R\$ 593,40
303	BOMBA DE INFUSÃO CONTINUA DE MEDICAMENTOS- COMPATIVEL COM EQUIPO UNIVERSAL	YONAH	UND	20	R\$ 7.492,50	R\$ 149.850,00
304	CIRCUITO PARA VENTILADOR MECÂNICO PORTÁTIL LEISTUNG MODELO PRD4	GENERALMED	UND	20	R\$ 699,30	R\$ 13.986,00
305	COLAR CERVICAL DE PLÁSTICO RESGATE G	DILEPE	UND	30	R\$ 14,99	R\$ 449,70
306	COLAR CERVICAL DE PLÁSTICO RESGATE M	DILEPE	UND	30	R\$ 14,99	R\$ 449,70
307	COLAR CERVICAL DE PLÁSTICO RESGATE P	DILEPE	UND	30	R\$ 12,67	R\$ 380,10
308	DETECTOR FETAL DE MESA	MEDPEJ	UND	4	R\$ 509,49	R\$ 2.037,96
309	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	MD	UND	6	R\$ 264,74	R\$ 1.588,44
310	ELETRODO PARA DEA ADULTO COMPATÍVEL DEA VOLL AED PLUS	ZOLL	UND	4	R\$ 1.998,00	R\$ 7.992,00
311	ELETRODO PARA DEA INFANTIL COMPATIVEL DEA VOLL AED PLUS	ZOLL	UND	4	R\$ 1.998,00	R\$ 7.992,00
312	EPAP	VENTCARE	UND	10	R\$ 599,40	R\$ 5.994,00
313	FAIXA DE SMARCH DE BORRACHA NATURAL 08CM X 2,0M ROSA	SANTRIC	UND	6	R\$ 14,99	R\$ 89,94
314	FAIXA DE SMARCH DE BORRACHA NATURAL 12CM X 2,0M MARROM	SANTRIC	UND	12	R\$ 14,99	R\$ 179,88
315	FAIXA DE SMARCH DE BORRACHA NATURAL 15CM X 2,0M ROSA	SANTRIC	UNID	12	R\$ 29,97	R\$ 359,64
316	FIO GUIA INTUBAÇÃO TRAQUEAL(MANDRIL) COBRE .EX.CROMADO C/BOTÃO ESTÉRILADULTO: D.3,2X420,0MM	GENERALMED	UNID	4	R\$ 119,88	R\$ 479,52
317	FIO GUIA INTUBAÇÃO TRAQUEAL(MANDRIL)COBRE FLEX. CROMADO C/ BOTÃO ESTÉRILPEDIÁT: D.2,0X300,0MM	GENERALMED	UNID	4	R\$ 119,88	R\$ 479,52

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

318	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK ADULTO RESGATE - IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA, CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA; -IMPERMEÁVEL, PROPICIA IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL; -CONTÉM TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO, COM PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO; -TAMANHO: INFANTIL.	ROMED	UNID	6	R\$ 64,94	R\$ 389,64
319	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK INFANTIL RESGATE - IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA, CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA; -IMPERMEÁVEL, PROPICIA IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL; -CONTÉM TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO, COM PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO; -TAMANHO:ADULTO	ROMED	UNID	6	R\$ 64,94	R\$ 389,64
320	KIT DE ACESSO CENTRAL - CVC DUPLO LUMEN	MEDIX	UND	50	R\$ 123,88	R\$ 6.194,00
321	LARINGOSCÓPIO ADULTO	DORJA	UNID	6	R\$ 349,65	R\$ 2.097,90
322	LARINGOSCÓPIO INFANTIL	DORJA	UNID	3	R\$ 349,65	R\$ 1.048,95
323	MANGUITO ADULTO PARA ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	UNID	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
324	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40 RESGATE -COBERTOR TÉRMICO DE EMERGÊNCIA (ALUMINIZADO); -MANTA TÉRMICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO ALUMINIZADO DESTINADA A MANTER A VÍTIMA AQUECIDA; -NÃO DEFORMÁVEL; - ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO; - RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO; - MANTÉM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO; -TAMANHO APROXIMADO DE 2,10X1,40M - 01 UNIDADE	ROMED	UNID	30	R\$ 5,99	R\$ 179,70
325	MASCARA LARINGEA DESCART. EM PVC - Nº 1	MD	UND	5	R\$ 44,96	R\$ 224,80
326	MASCARA LARINGEA DESCART. EM PVC - Nº 1,5	MD	UND	5	R\$ 44,96	R\$ 224,80
327	MASCARA LARINGEA DESCART. EM PVC - Nº 2	MD	UND	5	R\$ 44,96	R\$ 224,80
328	MASCARA LARINGEA DESCART. EM PVC - Nº 2,5	MD	UND	5	R\$ 44,96	R\$ 224,80
329	MASCARA LARINGEA DESCART. EM PVC - Nº 3	MD	UND	5	R\$ 44,96	R\$ 224,80
330	MASCARA LARINGEA DESCART. EM PVC - Nº 4	MD	UND	5	R\$ 44,96	R\$ 224,80
331	MASCARA LARINGEA DESCART. EM PVC - Nº 5	MD	UND	5	R\$ 44,96	R\$ 224,80
332	NEBULIZADOR HOSPITALAR 2 SAIDAS	INALAMED	UNID	2	R\$ 749,05	R\$ 1.498,10
333	ÓCULOS DE ACRÍLICO PARA PROTEÇÃO	FÊNIX	UNID	200	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
334	OFTALMOSCÓPIO	MD	UNID	6	R\$ 549,45	R\$ 3.296,70
335	OTOSCOPIO CLINICO COM 5 ESPECULOS	MIKATOS	UNID	10	R\$ 299,70	R\$ 2.997,00
336	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO	G-TECH	UNID	20	R\$ 66,93	R\$ 1.338,60
337	OXIMETRO DE PULSO DE MESA	MD	UNID	3	R\$ 4.495,49	R\$ 13.486,47
338	PILHA PARA SONAR	EGM	UNID	12	R\$ 8,99	R\$ 107,88

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

339	PRANCHA DE RESGATE DE POLIETILENO ADULTO . PROJETADO PARA TRANSPORTE MANUAL DE VITIMAS DE ACIDENTES. DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VITIMAS COM PESO ATE 200 KG. RIGIDA LEVE CONFORTAVEL.POSSUI PEGADORES AMPLOS PARA FACILITAR O USO COM LUVAS. DESIGN EM ANGULO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DO PACIENTE. TRANSLUCIDA, PARA O USO EM RAO X E RESSONANCIA MAGNETICA. POSSUI ABERTURAS ESPECIFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VITIMA. POSSIBILITA O RESGATE NA AGUA OU EM ALTURAS. PRODUZIDA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS. DIMENSÕES: 184X43X4CM.	ROMED	UNID	4	R\$ 274,73	R\$ 1.098,92
340	PRANCHA DE RESGATE DE POLIETILENO INFANTIL. PROJETADO PARA TRANSPORTE MANUAL DE VITIMAS DE ACIDENTES. RIGIDA LEVE CONFORTAVEL.POSSUI PEGADORES AMPLOS PARA FACILITAR O USO COM LUVAS. DESIGN EM ANGULO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DO PACIENTE. TRANSLUCIDA, PARA O USO EM RAO X E RESSONANCIA MAGNETICA. POSSUI ABERTURAS ESPECIFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VITIMA. POSSIBILITA O RESGATE NA AGUA OU EM ALTURAS. PRODUZIDA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS. DIMENSÕES : 126X0,43	ROMED	UNID	4	R\$ 209,79	R\$ 839,16
341	RESPIRON	NCS	UNID	10	R\$ 39,96	R\$ 399,60
342	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO SELADORA PARA USO HOSPITALAR, SELAGEM CONTÍNUA, ARRASTE DA EMBALAGEM POR CORREIAS SINCRONIZADAS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 10 METROS/MINUTO, SOLDAGEM LISA DE NO MÍNIMO 13 MM DE ESPESSURA, GRADUAÇÃO DA BORDA SUPERIOR ENTRE 0 E 35 MM APROXIMADAMENTE, DISTANCIAMENTO AUTOMÁTICO ENTRE A SOLDAGEM E O MATERIAL DE NO MÍNIMO 25 MM, CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, GUIAS DE SELAGEM EM AÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 380 MM X 280 MM X 180 MM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA), SUPORTE COM CORTADOR PARA BOBINAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, LARGURA ÚTIL DO NO MÍNIMO 500 MM, FACA COM DUPLO CORTE , 220 V-GARANTIA MINIMA DE 12 MESE .	RON	UNID	3	R\$ 8.991,00	R\$ 26.973,00
343	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE (13 L)	J. PROLAB	UNID	12	R\$ 19,98	R\$ 239,76
344	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE (20 L)	J. PROLAB	UNID	12	R\$ 22,48	R\$ 269,76
345	TALA DE IMOBILIZAÇÃO FLEXIVEL- TAM M-63 CM X 9CM- LARANJA	RESGATE SP	UNID	15	R\$ 9,99	R\$ 149,85

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

346	TALA DE IMOBILIZAÇÃO FLEXIVEL- TAM P-53 CM X 8CM- AZUL	RESGATE SP	UNID	15	R\$ 9,99	R\$ 149,85
347	TALA DE IMOBILIZAÇÃO FLEXIVEL- TAM PP 30 CM X 8CM- ROXA	RESGATE SP	UNID	15	R\$ 9,99	R\$ 149,85
348	TALA DE IMOBILIZAÇÃO FLEXIVEL- TAM PP-86,5 CM X 10CM- VERDE	RESGATE SP	UNID	15	R\$ 9,99	R\$ 149,85
349	TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR CLÍNICO	G-TECH	UNDE	60	R\$ 7,57	R\$ 454,20
350	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO - COMPLETO	ROMED	UNID	30	R\$ 274,73	R\$ 8.241,90
TOTAL DO LOTE						R\$ 281.000,00
LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
486	AFASTADOR BAUFOR ABDOMINAL COM VÁLVULA CURVA 45 X 80, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	3	R\$ 549,45	R\$ 1.648,35
487	AFASTADOR FARABEUFF ADULTO (13 X 125 MM) P/ USO GERAL, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	2	R\$ 14,99	R\$ 29,98
488	AFASTADOR FARABEUFF EXTRA (15 X 150 MM) P/ USO GERAL MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	5	R\$ 19,97	R\$ 99,85
489	AFASTADOR FARABEUFF EXTRA GDE (20 X 180 MM) P/ USO GERAL, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	1	R\$ 24,98	R\$ 24,98
490	AFASTADOR FARABEUFF INFANTIL (10 X 120 MM) P/ USO GERAL, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	6	R\$ 13,99	R\$ 83,94
491	AFASTADOR HARRINGTON 32CM, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	1	R\$ 72,73	R\$ 72,73
492	AFASTADOR LANGEMBECK 60X10MM, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	2	R\$ 94,16	R\$ 188,32
493	ASPIRADOR POOLE RETO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	RHOSS	UND	6	R\$ 139,61	R\$ 837,66
494	ASPIRANDOR YANKAUER 27 CM MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	6	R\$ 120,13	R\$ 720,78
495	CABO P/ BISTURI N.º 7 INOX 17 CM P/ LAMINAS N.º 10 A 17, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	1	R\$ 19,98	R\$ 19,98
496	CABO P/ BISTURI N.º 3 INOX 13 CM PARA LAMINAS N.º 10 A 17, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	7	R\$ 9,99	R\$ 69,93
497	CABO P/ BISTURI N.º 4 INOX 14 CM P/ LAMINAS N.º 18 A 36, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	6	R\$ 9,99	R\$ 59,94
498	CANETA PARA BISTURI ELÉTRICO, AUTOCLÁVEL	EMAI	UND	4	R\$ 332,47	R\$ 1.329,88

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

499	CURETA RECAMIER CORTANTE N. 1 MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	RHOSS	UND	2	R\$ 69,93	R\$ 139,86
500	CURETA RECAMIER CORTANTE N. 2 MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	RHOSS	UND	2	R\$ 69,93	R\$ 139,86
501	CURETA RECAMIER CORTANTE N. 3 MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	RHOSS	UND	2	R\$ 69,93	R\$ 139,86
502	CURETA RECAMIER CORTANTE N. 4 MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	RHOSS	UND	2	R\$ 69,93	R\$ 139,86
503	CURETA RECAMIER CORTANTE N. 5 MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	RHOSS	UND	2	R\$ 69,93	R\$ 139,86
504	CURETA RECAMIER CORTANTE N. 6 MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	RHOSS	UND	2	R\$ 69,93	R\$ 139,86
505	CURETA SCHROEDER CORTANTE N. 1 MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	GOLGRAN	UND	2	R\$ 67,43	R\$ 134,86
506	CURETA SCHROEDER CORTANTE N. 2 MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	GOLGRAN	UND	2	R\$ 67,43	R\$ 134,86
507	CURETA SCHROEDER CORTANTE N. 3 MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	GOLGRAN	UND	2	R\$ 67,43	R\$ 134,86
508	CURETA SCHROEDER CORTANTE N. 4 MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	GOLGRAN	UND	2	R\$ 67,43	R\$ 134,86
509	CURETA SCHROEDER CORTANTE N. 5 MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	GOLGRAN	UND	2	R\$ 67,43	R\$ 134,86
510	CURETA SCHROEDER CORTANTE N. 6 MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	GOLGRAN	UND	2	R\$ 67,43	R\$ 134,86
511	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 25 MM	ABC	UND	2	R\$ 42,73	R\$ 85,46
512	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 30 MM, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	2	R\$ 51,24	R\$ 102,48
513	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 40 MM, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	2	R\$ 53,25	R\$ 106,50
514	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 50 MM, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	2	R\$ 61,43	R\$ 122,86
515	ESPATULA REVERDIN ABDOMINAL BAIONETA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	6	R\$ 74,68	R\$ 448,08
516	ESPECULO DE COLLIN VAGINAL N.º 2, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	8	R\$ 42,46	R\$ 339,68
517	ESPECULO DE COLLIN VAGINAL N.º 1, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	7	R\$ 42,46	R\$ 297,22
518	ESPÉCULO VAGINAL COLLIN N. 3 MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	2	R\$ 42,46	R\$ 84,92

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

519	ESTILETE BIOLIVAR 15 CM P/ CORPO ESTRANHO E OUVIDO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	1	R\$ 17,08	R\$ 17,08
520	ESTILETE BIOLIVAR 18 CM P/ CORPO ESTRANHO E OUVIDO MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	2	R\$ 17,08	R\$ 34,16
521	ESTILETE PARA ALGODÃO UTERINO 28 CM MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	2	R\$ 42,54	R\$ 85,08
522	ESTOJO INÓX 32 X 16 X 08 CM PERFURADO MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	3	R\$ 178,57	R\$ 535,71
523	ESTOJO PERFURADO 20 X 10 X 03 CM, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	3	R\$ 178,57	R\$ 535,71
524	ESTOJO PERFURADO 20 X 10 X 05 CM MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	12	R\$ 178,57	R\$ 2.142,84
525	ESTOJO PERFURADO 26 X 12 X 06 CM AUTOCLAVÁVEL MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	3	R\$ 204,55	R\$ 613,65
526	ESTOJO PERFURADO 42 X 28 X 12 CM, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	5	R\$ 204,55	R\$ 1.022,75
527	GANCHO DE GILLIES N.º 1 DELICADO 17 CM, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	6	R\$ 80,17	R\$ 481,02
528	HISTEROMETRO DE COLLIN 28 CM P/ USO GINECOLÓGICO, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS	ABC	UND	7	R\$ 81,17	R\$ 568,19
529	KIT DE ELETRODOS PARA CANETA DE BISTURI ELÉTRICO	EMAI	UND	6	R\$ 269,48	R\$ 1.616,88
530	PINÇA ADSON 12 CM COM DENTE 1 X 2 P/ USO GERAL, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	6	R\$ 23,32	R\$ 139,92
531	PINÇA ADSON 12 CM COM SERRILHA P/ USO GERAL, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	8	R\$ 23,32	R\$ 186,56
532	PINÇA ALLIS 15 CM 5X6 COM DENTES P/ INTESTINO E TECIDO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	9	R\$ 55,32	R\$ 497,88
533	PINÇA ALLIS 18 CM 5X6 DENTES P/ INTESTINO E TECIDO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	2	R\$ 55,32	R\$ 110,64
534	PINÇA ALLIS 20 CM PARA INTESTINO E TECIDOS, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	10	R\$ 55,32	R\$ 553,20
535	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 CM P/ USO GERAL, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	2	R\$ 16,43	R\$ 32,86
536	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM P/ USO GERAL, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	2	R\$ 16,43	R\$ 32,86

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

537	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM P/ USO GERAL, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	13	R\$ 16,43	R\$ 213,59
538	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 18 CM P/ USO GERAL, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	5	R\$ 16,43	R\$ 82,15
539	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20 CM P/ USO GERAL, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	8	R\$ 16,43	R\$ 131,44
540	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12 CM C/ SERRILHA P/ USO GERAL, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	2	R\$ 18,77	R\$ 37,54
541	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM C/ SERRILHA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	2	R\$ 21,11	R\$ 42,22
542	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16 CM C/ SERRILHA	ABC	UND	3	R\$ 22,21	R\$ 66,63
543	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 18 CM C/ SERRILHA P/ USO GERAL, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	5	R\$ 21,76	R\$ 108,80
544	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 20 CM C/ SERRILHA P/ USO GERAL, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	8	R\$ 21,76	R\$ 174,08
545	PINÇA BABCOCK 16 CM P/ INTESTINO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	2	R\$ 69,93	R\$ 139,86
546	PINÇA BABCOCK 20 CM P/ INTESTINO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	2	R\$ 79,92	R\$ 159,84
547	PINÇA BACKHAUS 10 CM P/ CAMPO MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	2	R\$ 32,47	R\$ 64,94
548	PINÇA BACKHAUS 13 CM P/ CAMPO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	16	R\$ 32,47	R\$ 519,52
549	PINÇA CHERON 24 CM P/ ASSEPSIA E CURATIVO UTERINO MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	7	R\$ 54,95	R\$ 384,65
550	PINÇA COLLIN CORAÇÃO RETA 16 CM TIRA LINGUA MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	3	R\$ 67,93	R\$ 203,79
551	PINÇA COLLIN OVAL RETA 16 CM TIRA LINGUA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	3	R\$ 67,93	R\$ 203,79
552	PINÇA COLLIN P/ INSTRUMENTOS 1 X 2 25 CM, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	3	R\$ 94,91	R\$ 284,73
553	PINÇA CRILE 16 CM CURVA (HEMOSTÁTICA) MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	16	R\$ 30,97	R\$ 495,52

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

554	PINÇA CRILE 16 CM RETA (HEMOSTÁTICA) MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	12	R\$ 30,97	R\$ 371,64
555	PINÇA CUSHING COM DENTE 18 CM 1 X 2 P/ USO GERAL, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	1	R\$ 27,47	R\$ 27,47
556	PINÇA CUSHING COM SERRILHA 18 CM P/ USO GERAL, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	1	R\$ 27,47	R\$ 27,47
557	PINÇA DARTIGUES P/ UTERO 24 CM HISTEROLABO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	1	R\$ 144,86	R\$ 144,86
558	PINÇA DUVAL COLLIN 20 CM P/ INTESTINO MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	3	R\$ 100,90	R\$ 302,70
559	PINÇA FAURE 22 CM P/ ARTERIA UTERINA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	10	R\$ 69,93	R\$ 699,30
560	PINÇA FAURE PARA BIÓPSIA UTERINA NÚMERO 24 CM, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	4	R\$ 399,60	R\$ 1.598,40
561	PINÇA FOERSTER 20 CM CURVA C/ SERRILHA P/ CURATIVO MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	3	R\$ 59,94	R\$ 179,82
562	PINÇA FOERSTER 20 CM RETA C/ SERRILHA P/ CURATIVO MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	4	R\$ 59,94	R\$ 239,76
563	PINÇA FOERSTER 24 CM CURVA C/ SERRILHA P/ CURATIVO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	1	R\$ 59,94	R\$ 59,94
564	PINÇA FOERSTER 24 CM RETA C/ SERRILHA P/ CURATIVO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	1	R\$ 59,94	R\$ 59,94
565	PINÇA GUYON 24 CM P/ PEDÍCULO RENAL / VESÍCULA E INTESTINO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	1	R\$ 132,87	R\$ 132,87
566	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 18 CM RETA (HEMOSTÁTICA) , MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	4	R\$ 52,45	R\$ 209,80
567	PINÇA KELLY 14 CM CURVA (HEMOSTÁTICA) , MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	10	R\$ 22,97	R\$ 229,70
568	PINÇA KELLY 14 CM RETA (HEMOSTÁTICA) , MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	4	R\$ 22,98	R\$ 91,92
569	PINÇA KELLY 16 CM CURVA (HEMOSTÁTICA) , MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	10	R\$ 55,84	R\$ 558,40
570	PINÇA KELLY 16 CM RETA (HEMOSTÁTICA) , MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	10	R\$ 27,97	R\$ 279,70

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

571	PINÇA KOCHER 14 CM 1X2 DENTES CURVA (HEMOSTÁTICA) , MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	6	R\$ 30,97	R\$ 185,82
572	PINÇA KOCHER 14 CM 1X2 DENTES RETA (HEMOSTÁTICA) , MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	12	R\$ 30,97	R\$ 371,64
573	PINÇA KOCHER 18 CM 1X2 DENTES CURVA (HEMOSTÁTICA) MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	3	R\$ 39,96	R\$ 119,88
574	PINÇA KOCHER 18 CM 1X2 DENTES RETA (HEMOSTÁTICA) MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	3	R\$ 39,96	R\$ 119,88
575	PINÇA MIXTER 18 CM (HEMOSTÁTICA) MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	3	R\$ 61,94	R\$ 185,82
576	PINÇA MIXTER 22 CM (HEMOSTÁTICA), MATERIALEM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	5	R\$ 78,92	R\$ 394,60
577	PINÇA MIXTER 24 CM (HEMOSTÁTICA) MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	2	R\$ 95,90	R\$ 191,80
578	PINÇA MIXTER BABY 14 CM (HEMOSTÁTICA) , MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	4	R\$ 50,95	R\$ 203,80
579	PINÇA MOSQUITO 12 CM CURVA (HEMOSTÁTICA) , MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	2	R\$ 21,98	R\$ 43,96
580	PINÇA MOSQUITO 12 CM RETA (HEMOSTÁTICA) , MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	8	R\$ 21,98	R\$ 175,84
581	PINÇA MOSQUITO 18 CM CURVA (HEMOSTÁTICA) , MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	4	R\$ 51,95	R\$ 207,80
582	PINÇA MUSEUX 24 CM OU JACOBS P/ COLO UTERINO RETA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	4	R\$ 82,42	R\$ 329,68
583	PINÇA PATA DE GATO (RUSSA) 20 CM PARA TECIDO MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	6	R\$ 41,96	R\$ 251,76
584	PINÇA PEAN 14 CM (HEMOSTÁTICA E CURATIVO) MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	10	R\$ 30,97	R\$ 309,70

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

585	PINÇA POZZI 24 CM P/ COLO UTERINO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	3	R\$ 46,95	R\$ 140,85
586	PINÇA ROCHESTER CARMALT 20 CM CURVA (HEMOSTÁTICA) MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	4	R\$ 202,60	R\$ 810,40
587	PINÇA ROCHESTER CARMALT 20 CM RETA (HEMOSTÁTICA) , MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	2	R\$ 89,91	R\$ 179,82
588	PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM CURVA (HEMOSTÁTICA) , MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	2	R\$ 39,96	R\$ 79,92
589	PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM RETA (HEMOSTÁTICA) , MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	4	R\$ 39,96	R\$ 159,84
590	PINÇA ROCHESTER PEAN 22 CM CURVA (HEMOSTÁTICA) MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	3	R\$ 49,95	R\$ 149,85
591	PINÇA ROCHESTER PEAN 22 CM RETA (HEMOSTÁTICA) MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	3	R\$ 49,95	R\$ 149,85
592	PINÇA WINTER N. 2 - 27 CM CURVA PARA ABORTO MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	6	R\$ 89,91	R\$ 539,46
593	PINÇA WINTER N. 2 - 27 CM RETA PARA ABORTO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	4	R\$ 89,91	R\$ 359,64
594	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12 CM C/ WIDIA P/ SUTURA MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	4	R\$ 50,65	R\$ 202,60
595	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM P/ SUTURA MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	3	R\$ 21,98	R\$ 65,94
596	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM PARA SUTURA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	5	R\$ 27,97	R\$ 139,85
597	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM P/ SUTURA MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	2	R\$ 33,97	R\$ 67,94
598	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM PARA SUTURA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	1	R\$ 37,96	R\$ 37,96
599	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 25 CM P/ SUTURA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	1	R\$ 78,92	R\$ 78,92

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

600	RUGINA DOYEN DIREITA 17 CM MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	3	R\$ 79,92	R\$ 239,76
601	SACA FIBROMA DOYEN 17 CM COM ESPESSURA 3 M/M, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	3	R\$ 44,96	R\$ 134,88
602	TENTACANULA 15 CM SONDA ACANELADA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	5	R\$ 6,99	R\$ 34,95
603	TESOURA CIRURGICA 15 CM RETA R/R USO GERAL MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	3	R\$ 19,98	R\$ 59,94
604	TESOURA CIRURGICA RETA F/F 15 CM, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	4	R\$ 19,98	R\$ 79,92
605	TESOURA CIRURGICA RETA F/F 17 CM, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	3	R\$ 29,97	R\$ 89,91
606	TESOURA IRIS OU GENGIVA CURVA 12 CM, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	3	R\$ 16,98	R\$ 50,94
607	TESOURA MAYO STILLE 15 CM RETA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	6	R\$ 29,97	R\$ 179,82
608	TESOURA MAYO STILLE 17CM CURVA P/ USO GERAL MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	4	R\$ 34,97	R\$ 139,98
609	TESOURA MAYO STILLE 17CM RETA P/ USO GERAL MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	2	R\$ 34,97	R\$ 69,94
610	TESOURA MAYO STILLE 18 CM CURVA P/ USO GERAL MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	3	R\$ 42,73	R\$ 128,19
611	TESOURA METZEMBAUM 15 CM CURVA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	4	R\$ 30,97	R\$ 123,88
612	TESOURA METZEMBAUM 18 CM RETA P/ USO GERAL MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	6	R\$ 37,96	R\$ 227,76
613	TESOURA METZEMBAUM 25 CM RETA MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	3	R\$ 72,93	R\$ 218,79
614	TESOURA METZEMBAUM CURVA 18 CM, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	3	R\$ 72,93	R\$ 218,79
615	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20 CM, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	4	R\$ 41,96	R\$ 167,84

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

616	TESOURA METZEMBAUM RETA 20 CM, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	3	R\$ 41,96	R\$ 125,88
617	VALVULA DOYEN 45 X 120 MM P/ GINECOLOGIA 25 CM MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	3	R\$ 149,85	R\$ 449,55
618	VALVULA DOYEN 45 X 60 MM P/ GINECOLOGIA 25 CM, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	4	R\$ 149,85	R\$ 599,40
619	VALVULA DOYEN 45 X 90 MM P/ GINECOLOGIA 25 CM, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS.	ABC	UND	3	R\$ 149,85	R\$ 449,55
TOTAL DO LOTE						R\$ 36.200,00
LOTE 09 - MATERIAL DE RAIOS X						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
655	AVENTAL PUMBIFERO ADULTO COM 0,25MMPB PADRÃO	KONEX	UND	4	R\$ 1.116,38	R\$ 4.465,52
656	CHASSIS RADIOGRÁFICO 18X24	MEDICAL SYSTEMS	UND	1	R\$ 307,19	R\$ 307,19
657	CHASSIS RADIOGRÁFICO 24X30	MEDICAL SYSTEMS	UND	1	R\$ 364,64	R\$ 364,64
658	CHASSIS RADIOGRÁFICO 30X40	MEDICAL SYSTEMS	UND	1	R\$ 505,49	R\$ 505,49
659	CHASSIS RADIOGRÁFICO 35X35	MEDICAL SYSTEMS	UND	1	R\$ 505,49	R\$ 505,49
660	CHASSIS RADIOGRÁFICO 35X43	MEDICAL SYSTEMS	UND	1	R\$ 510,49	R\$ 510,49
661	ECRAN RADIOGRÁFICO 18X24	MEDICAL SYSTEMS	UND	2	R\$ 576,92	R\$ 1.153,84
662	ECRAN RADIOGRÁFICO 24X30	MEDICAL SYSTEMS	UND	2	R\$ 869,13	R\$ 1.738,26
663	ECRAN RADIOGRÁFICO 30X40	MEDICAL SYSTEMS	UND	2	R\$ 1.363,64	R\$ 2.727,28
664	ECRAN RADIOGRÁFICO 35X35	MEDICAL SYSTEMS	UND	2	R\$ 1.439,56	R\$ 2.879,12
665	ECRAN RADIOGRÁFICO 35X43	MEDICAL SYSTEMS	UND	2	R\$ 1.750,75	R\$ 3.501,50
666	FILME PARA RAIOS X TAM. 13 X 18 C/ 100 UND	FUJIFILM	CX	24	R\$ 116,88	R\$ 2.805,12
667	FILME PARA RAIOS X TAM. 18 X 24 C/ 100 UND	FUJIFILM	CX	24	R\$ 124,88	R\$ 2.997,12
668	FILME PARA RAIOS X TAM. 24 X 30 C/ 100 UND	FUJIFILM	CX	90	R\$ 205,79	R\$ 18.521,10
669	FILME PARA RAIOS X TAM. 30 X 40 C/ 100 UND	FUJIFILM	CX	75	R\$ 344,06	R\$ 25.804,50
670	FILME PARA RAIOS X TAM. 35 X 35 C/ 100 UND	FUJIFILM	CX	90	R\$ 350,65	R\$ 31.558,50
671	FILME PARA RAIOS X TAM. 35 X 43 C/ 100 UND	FUJIFILM	CX	30	R\$ 430,57	R\$ 12.917,10
672	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS X, 13,5 LITROS	FUJIFILM	GL	30	R\$ 249,75	R\$ 7.492,50
673	IDENTIFICADOR ALFANUMÉRICO DE CHUMBO PARA RAIOS X	KONEX	UND	1	R\$ 260,74	R\$ 260,74
674	PROTETOR PARA TIREÓID 0,25MMPB E 0,50MMPB	KONEX	UND	5	187,78	R\$ 948
675	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS X, 13,5 LITROS	FUJIFILM	GL	30	R\$ 494,52	R\$ 14.535,60
TOTAL DO LOTE						R\$ 136.500,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

2.2.2. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal n.º 4.488/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registro na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045-2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045-2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 4.488/2018

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 9.079, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 9.3.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.3.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.3.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.3.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.5.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

- a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045-2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 97/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.219/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS N.º 035-2023 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045-2018 da Lei n.º 9.079/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 09 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 02.990.912/0001-83
CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FA2F-A421-039A-54CB-744B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FA2F-A421-039A-54CB-744B



Hash do Documento

24a8e11aaf8fb800675f4ed3548b68d1aa31b65f588e25c3e30c348259ddaf0a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/10/2023 16:12 UTC-03:00